



SENADO FEDERAL

Processo nº 00200.011306/2023-30 (VOLUME 1)

Assunto: REQUERIMENTOS CPMI8.
REQUERIMENTO Nº 33/2023-CPMI8 – REQUISIÇÃO DE INFORMAÇÕES.

Interessado: COCETI - COORDENAÇÃO DE COMISSÕES ESPECIAIS, TEMPORÁRIAS E PARLAMENTARES DE INQUÉRITO

Referência: 00100.101701/2023

Data da autuação: 20/06/2023

Nível de acesso: OSTENSIVO



SIGAD-SF

Sistema Informatizado de Gestão Arquivística de Documentos

**SENADO FEDERAL**Secretaria-Geral da Mesa
Secretaria de Comissões

Coordenação de Comissões Especiais, Temporárias e Parlamentares de Inquérito

Ofício nº 21/2023 – CPMI8

Brasília, 14 de junho de 2023

A Sua Excelência o Senhor
Senador Rodrigo Pacheco
Presidente do Senado FederalAssunto: **Requerimento nº 33/2023-CPMI8 – Requisição de informações**

Senhor Presidente,

Cumprimentando-o cordialmente, conforme delegação contida no Ato do Presidente nº 1/2023 - CPMI8, do Presidente da Comissão Parlamentar Mista de Inquérito criada pelo Requerimento do Congresso Nacional nº 1/2023, destinada a investigar os atos de ação e omissão ocorridos no dia 8 de janeiro de 2023 nas Sedes dos Três Poderes da República, em Brasília, com fundamento no art. 58, §3º, da Constituição Federal c/c art. 151 Regimento Comum do Congresso Nacional, art. 148 do Regimento Interno do Senado Federal e art. 2º da Lei nº 1.579/1952, encaminho a Vossa Excelência o Requerimento nº 33/2023 - CPMI8, para atendimento no prazo de 5 (cinco) dias úteis, em linha com o art. 218, §3º, do Código de Processo Civil, c/c art. 24 da Lei nº 9.784/1999 e art. 412, VI, do Regimento Interno do Senado Federal.

Solicito que qualquer resposta a esse respeito seja encaminhada, em meio magnético e preferencialmente com assinatura digital nos arquivos, para o endereço eletrônico cpmi8@senado.leg.br.

Caso haja alguma dificuldade técnica no envio dos arquivos, solicito seja contatada esta Secretaria no telefone constante do rodapé deste ofício para que seja disponibilizado *link* específico com vistas ao envio da documentação.

Por fim, tendo em vista o princípio da publicidade na administração pública consagrado pelo art. 37 da Constituição Federal, solicito que, no caso de envio de documentação envolvendo informações resguardadas por sigilo, tal circunstância seja



**SENADO FEDERAL**Secretaria-Geral da Mesa
Secretaria de Comissões

Coordenação de Comissões Especiais, Temporárias e Parlamentares de Inquérito

informada expressamente no encaminhamento da resposta a este expediente, indicando-se a fundamentação legal do alegado sigilo.

Respeitosamente,

LEANDRO AUGUSTO DE ARAUJO CUNHA TEIXEIRA BUENO

Coordenador de Comissões Especiais, Temporárias e Parlamentares de Inquérito

*Assinatura conforme delegação contida no Ato do Presidente nº 1/2023 - CPMI8, do**Presidente da CPMI dos Atos de 8 de Janeiro (RQN 1/2023), Deputado **ARTHUR******OLIVEIRA MAIA**, disponível em <https://bit.ly/cpmi8delegacao>*

ASSINADO DIGITALMENTE
LEANDRO AUGUSTO DE ARAUJO CUNHA TEIXEIRA BUENO
A conformidade com a assinatura pode ser verificada em:
<http://serpro.gov.br/assinador-digital>



**SENADO FEDERAL**Secretaria-Geral da Mesa
Secretaria de Comissões

Coordenação de Comissões Especiais, Temporárias e Parlamentares de Inquérito

Ofício nº 38/2023 – CPMI8

Brasília, 14 de junho de 2023

A Sua Excelência o Senhor
Senador Rodrigo Pacheco
Presidente do Senado FederalAssunto: **Requerimento nº 80/2023-CPMI8 – Requisição de informações**

Senhor Presidente,

Cumprimentando-o cordialmente, conforme delegação contida no Ato do Presidente nº 1/2023 - CPMI8, do Presidente da Comissão Parlamentar Mista de Inquérito criada pelo Requerimento do Congresso Nacional nº 1/2023, destinada a investigar os atos de ação e omissão ocorridos no dia 8 de janeiro de 2023 nas Sedes dos Três Poderes da República, em Brasília, com fundamento no art. 58, §3º, da Constituição Federal c/c art. 151 Regimento Comum do Congresso Nacional, art. 148 do Regimento Interno do Senado Federal e art. 2º da Lei nº 1.579/1952, encaminho a Vossa Excelência o Requerimento nº 80/2023 - CPMI8, para atendimento no prazo de 5 (cinco) dias úteis, em linha com o art. 218, §3º, do Código de Processo Civil, c/c art. 24 da Lei nº 9.784/1999 e art. 412, VI, do Regimento Interno do Senado Federal.

Solicito que qualquer resposta a esse respeito seja encaminhada, em meio magnético e preferencialmente com assinatura digital nos arquivos, para o endereço eletrônico cpmi8@senado.leg.br.

Caso haja alguma dificuldade técnica no envio dos arquivos, solicito seja contatada esta Secretaria no telefone constante do rodapé deste ofício para que seja disponibilizado *link* específico com vistas ao envio da documentação.

Por fim, tendo em vista o princípio da publicidade na administração pública consagrado pelo art. 37 da Constituição Federal, solicito que, no caso de envio de documentação envolvendo informações resguardadas por sigilo, tal circunstância seja



**SENADO FEDERAL**Secretaria-Geral da Mesa
Secretaria de Comissões

Coordenação de Comissões Especiais, Temporárias e Parlamentares de Inquérito

informada expressamente no encaminhamento da resposta a este expediente, indicando-se a fundamentação legal do alegado sigilo.

Respeitosamente,

LEANDRO AUGUSTO DE ARAUJO CUNHA TEIXEIRA BUENO

Coordenador de Comissões Especiais, Temporárias e Parlamentares de Inquérito

*Assinatura conforme delegação contida no Ato do Presidente nº 1/2023 - CPMI8, do**Presidente da CPMI dos Atos de 8 de Janeiro (RQN 1/2023), Deputado **ARTHUR******OLIVEIRA MAIA**, disponível em <https://bit.ly/cpmi8delegacao>*

ASSINADO DIGITALMENTE
LEANDRO AUGUSTO DE ARAUJO CUNHA TEIXEIRA BUENO
A conformidade com a assinatura pode ser verificada em:
<http://serpro.gov.br/assinador-digital>



**SENADO FEDERAL**Secretaria-Geral da Mesa
Secretaria de Comissões

Coordenação de Comissões Especiais, Temporárias e Parlamentares de Inquérito

Ofício nº 46/2023 – CPMI8

Brasília, 14 de junho de 2023

A Sua Excelência o Senhor
Senador Rodrigo Pacheco
Presidente do Senado FederalAssunto: **Requerimento nº 160/2023-CPMI8 – Requisição de informações**

Senhor Presidente,

Cumprimentando-o cordialmente, conforme delegação contida no Ato do Presidente nº 1/2023 - CPMI8, do Presidente da Comissão Parlamentar Mista de Inquérito criada pelo Requerimento do Congresso Nacional nº 1/2023, destinada a investigar os atos de ação e omissão ocorridos no dia 8 de janeiro de 2023 nas Sedes dos Três Poderes da República, em Brasília, com fundamento no art. 58, §3º, da Constituição Federal c/c art. 151 Regimento Comum do Congresso Nacional, art. 148 do Regimento Interno do Senado Federal e art. 2º da Lei nº 1.579/1952, encaminho a Vossa Excelência o Requerimento nº 160/2023 - CPMI8, para atendimento no prazo de 5 (cinco) dias úteis, em linha com o art. 218, §3º, do Código de Processo Civil, c/c art. 24 da Lei nº 9.784/1999 e art. 412, VI, do Regimento Interno do Senado Federal.

Solicito que qualquer resposta a esse respeito seja encaminhada, em meio magnético e preferencialmente com assinatura digital nos arquivos, para o endereço eletrônico cpmi8@senado.leg.br.

Caso haja alguma dificuldade técnica no envio dos arquivos, solicito seja contatada esta Secretaria no telefone constante do rodapé deste ofício para que seja disponibilizado *link* específico com vistas ao envio da documentação.

Por fim, tendo em vista o princípio da publicidade na administração pública consagrado pelo art. 37 da Constituição Federal, solicito que, no caso de envio de documentação envolvendo informações resguardadas por sigilo, tal circunstância seja



**SENADO FEDERAL**Secretaria-Geral da Mesa
Secretaria de Comissões

Coordenação de Comissões Especiais, Temporárias e Parlamentares de Inquérito

informada expressamente no encaminhamento da resposta a este expediente, indicando-se a fundamentação legal do alegado sigilo.

Respeitosamente,

LEANDRO AUGUSTO DE ARAUJO CUNHA TEIXEIRA BUENO

Coordenador de Comissões Especiais, Temporárias e Parlamentares de Inquérito

*Assinatura conforme delegação contida no Ato do Presidente nº 1/2023 - CPMI8, do**Presidente da CPMI dos Atos de 8 de Janeiro (RQN 1/2023), Deputado **ARTHUR******OLIVEIRA MAIA**, disponível em <https://bit.ly/cpmi8delegacao>*

ASSINADO DIGITALMENTE
LEANDRO AUGUSTO DE ARAUJO CUNHA TEIXEIRA BUENO
A conformidade com a assinatura pode ser verificada em:
<http://serpro.gov.br/assinador-digital>



**SENADO FEDERAL**Secretaria-Geral da Mesa
Secretaria de Comissões

Coordenação de Comissões Especiais, Temporárias e Parlamentares de Inquérito

Ofício nº 80/2023 – CPMI8

Brasília, 14 de junho de 2023

A Sua Excelência o Senhor
Senador Rodrigo Pacheco
Presidente do Senado FederalAssunto: **Requerimento nº 262/2023-CPMI8 – Requisição de informações**

Senhor Presidente,

Cumprimentando-o cordialmente, conforme delegação contida no Ato do Presidente nº 1/2023 - CPMI8, do Presidente da Comissão Parlamentar Mista de Inquérito criada pelo Requerimento do Congresso Nacional nº 1/2023, destinada a investigar os atos de ação e omissão ocorridos no dia 8 de janeiro de 2023 nas Sedes dos Três Poderes da República, em Brasília, com fundamento no art. 58, §3º, da Constituição Federal c/c art. 151 Regimento Comum do Congresso Nacional, art. 148 do Regimento Interno do Senado Federal e art. 2º da Lei nº 1.579/1952, encaminho a Vossa Excelência o Requerimento nº 262/2023 - CPMI8, para atendimento no prazo de 5 (cinco) dias úteis, em linha com o art. 218, §3º, do Código de Processo Civil, c/c art. 24 da Lei nº 9.784/1999 e art. 412, VI, do Regimento Interno do Senado Federal.

Solicito que qualquer resposta a esse respeito seja encaminhada, em meio magnético e preferencialmente com assinatura digital nos arquivos, para o endereço eletrônico cpmi8@senado.leg.br.

Caso haja alguma dificuldade técnica no envio dos arquivos, solicito seja contatada esta Secretaria no telefone constante do rodapé deste ofício para que seja disponibilizado *link* específico com vistas ao envio da documentação.

Por fim, tendo em vista o princípio da publicidade na administração pública consagrado pelo art. 37 da Constituição Federal, solicito que, no caso de envio de documentação envolvendo informações resguardadas por sigilo, tal circunstância seja



**SENADO FEDERAL**Secretaria-Geral da Mesa
Secretaria de Comissões

Coordenação de Comissões Especiais, Temporárias e Parlamentares de Inquérito

informada expressamente no encaminhamento da resposta a este expediente, indicando-se a fundamentação legal do alegado sigilo.

Respeitosamente,

LEANDRO AUGUSTO DE ARAUJO CUNHA TEIXEIRA BUENO

Coordenador de Comissões Especiais, Temporárias e Parlamentares de Inquérito

*Assinatura conforme delegação contida no Ato do Presidente nº 1/2023 - CPMI8, do**Presidente da CPMI dos Atos de 8 de Janeiro (RQN 1/2023), Deputado **ARTHUR******OLIVEIRA MAIA**, disponível em <https://bit.ly/cpmi8delegacao>*

ASSINADO DIGITALMENTE
LEANDRO AUGUSTO DE ARAUJO CUNHA TEIXEIRA BUENO
A conformidade com a assinatura pode ser verificada em:
<http://serpro.gov.br/assinador-digital>



**SENADO FEDERAL**Secretaria-Geral da Mesa
Secretaria de Comissões

Coordenação de Comissões Especiais, Temporárias e Parlamentares de Inquérito

Ofício nº 86/2023 – CPMI8

Brasília, 14 de junho de 2023

A Sua Excelência o Senhor
Senador Rodrigo Pacheco
Presidente do Senado FederalAssunto: **Requerimento nº 273/2023-CPMI8 – Requisição de informações**

Senhor Presidente,

Cumprimentando-o cordialmente, conforme delegação contida no Ato do Presidente nº 1/2023 - CPMI8, do Presidente da Comissão Parlamentar Mista de Inquérito criada pelo Requerimento do Congresso Nacional nº 1/2023, destinada a investigar os atos de ação e omissão ocorridos no dia 8 de janeiro de 2023 nas Sedes dos Três Poderes da República, em Brasília, com fundamento no art. 58, §3º, da Constituição Federal c/c art. 151 Regimento Comum do Congresso Nacional, art. 148 do Regimento Interno do Senado Federal e art. 2º da Lei nº 1.579/1952, encaminho a Vossa Excelência o Requerimento nº 273/2023 - CPMI8, para atendimento no prazo de 5 (cinco) dias úteis, em linha com o art. 218, §3º, do Código de Processo Civil, c/c art. 24 da Lei nº 9.784/1999 e art. 412, VI, do Regimento Interno do Senado Federal.

Solicito que qualquer resposta a esse respeito seja encaminhada, em meio magnético e preferencialmente com assinatura digital nos arquivos, para o endereço eletrônico cpmi8@senado.leg.br.

Caso haja alguma dificuldade técnica no envio dos arquivos, solicito seja contatada esta Secretaria no telefone constante do rodapé deste ofício para que seja disponibilizado *link* específico com vistas ao envio da documentação.

Por fim, tendo em vista o princípio da publicidade na administração pública consagrado pelo art. 37 da Constituição Federal, solicito que, no caso de envio de documentação envolvendo informações resguardadas por sigilo, tal circunstância seja



**SENADO FEDERAL**Secretaria-Geral da Mesa
Secretaria de Comissões

Coordenação de Comissões Especiais, Temporárias e Parlamentares de Inquérito

informada expressamente no encaminhamento da resposta a este expediente, indicando-se a fundamentação legal do alegado sigilo.

Respeitosamente,

LEANDRO AUGUSTO DE ARAUJO CUNHA TEIXEIRA BUENO

Coordenador de Comissões Especiais, Temporárias e Parlamentares de Inquérito

*Assinatura conforme delegação contida no Ato do Presidente nº 1/2023 - CPMI8, do**Presidente da CPMI dos Atos de 8 de Janeiro (RQN 1/2023), Deputado **ARTHUR******OLIVEIRA MAIA**, disponível em <https://bit.ly/cpmi8delegacao>*

ASSINADO DIGITALMENTE
LEANDRO AUGUSTO DE ARAUJO CUNHA TEIXEIRA BUENO
A conformidade com a assinatura pode ser verificada em:
<http://serpro.gov.br/assinador-digital>



**SENADO FEDERAL**Secretaria-Geral da Mesa
Secretaria de Comissões

Coordenação de Comissões Especiais, Temporárias e Parlamentares de Inquérito

Ofício nº 90/2023 – CPMI8

Brasília, 14 de junho de 2023

A Sua Excelência o Senhor
Senador Rodrigo Pacheco
Presidente do Senado FederalAssunto: **Requerimento nº 281/2023-CPMI8 – Requisição de informações**

Senhor Presidente,

Cumprimentando-o cordialmente, conforme delegação contida no Ato do Presidente nº 1/2023 - CPMI8, do Presidente da Comissão Parlamentar Mista de Inquérito criada pelo Requerimento do Congresso Nacional nº 1/2023, destinada a investigar os atos de ação e omissão ocorridos no dia 8 de janeiro de 2023 nas Sedes dos Três Poderes da República, em Brasília, com fundamento no art. 58, §3º, da Constituição Federal c/c art. 151 Regimento Comum do Congresso Nacional, art. 148 do Regimento Interno do Senado Federal e art. 2º da Lei nº 1.579/1952, encaminho a Vossa Excelência o Requerimento nº 281/2023 - CPMI8, para atendimento no prazo de 5 (cinco) dias úteis, em linha com o art. 218, §3º, do Código de Processo Civil, c/c art. 24 da Lei nº 9.784/1999 e art. 412, VI, do Regimento Interno do Senado Federal.

Solicito que qualquer resposta a esse respeito seja encaminhada, em meio magnético e preferencialmente com assinatura digital nos arquivos, para o endereço eletrônico cpmi8@senado.leg.br.

Caso haja alguma dificuldade técnica no envio dos arquivos, solicito seja contatada esta Secretaria no telefone constante do rodapé deste ofício para que seja disponibilizado *link* específico com vistas ao envio da documentação.

Por fim, tendo em vista o princípio da publicidade na administração pública consagrado pelo art. 37 da Constituição Federal, solicito que, no caso de envio de documentação envolvendo informações resguardadas por sigilo, tal circunstância seja



**SENADO FEDERAL**Secretaria-Geral da Mesa
Secretaria de Comissões

Coordenação de Comissões Especiais, Temporárias e Parlamentares de Inquérito

informada expressamente no encaminhamento da resposta a este expediente, indicando-se a fundamentação legal do alegado sigilo.

Respeitosamente,

LEANDRO AUGUSTO DE ARAUJO CUNHA TEIXEIRA BUENO

Coordenador de Comissões Especiais, Temporárias e Parlamentares de Inquérito

*Assinatura conforme delegação contida no Ato do Presidente nº 1/2023 - CPMI8, do**Presidente da CPMI dos Atos de 8 de Janeiro (RQN 1/2023), Deputado **ARTHUR******OLIVEIRA MAIA**, disponível em <https://bit.ly/cpmi8delegacao>*

ASSINADO DIGITALMENTE
LEANDRO AUGUSTO DE ARAUJO CUNHA TEIXEIRA BUENO
A conformidade com a assinatura pode ser verificada em:
<http://serpro.gov.br/assinador-digital>



**SENADO FEDERAL**Secretaria-Geral da Mesa
Secretaria de Comissões

Coordenação de Comissões Especiais, Temporárias e Parlamentares de Inquérito

Ofício nº 139/2023 – CPMI8

Brasília, 14 de junho de 2023

A Sua Excelência o Senhor
Senador Rodrigo Pacheco
Presidente do Senado FederalAssunto: **Requerimento nº 598/2023-CPMI8 – Requisição de informações**

Senhor Presidente,

Cumprimentando-o cordialmente, conforme delegação contida no Ato do Presidente nº 1/2023 - CPMI8, do Presidente da Comissão Parlamentar Mista de Inquérito criada pelo Requerimento do Congresso Nacional nº 1/2023, destinada a investigar os atos de ação e omissão ocorridos no dia 8 de janeiro de 2023 nas Sedes dos Três Poderes da República, em Brasília, com fundamento no art. 58, §3º, da Constituição Federal c/c art. 151 Regimento Comum do Congresso Nacional, art. 148 do Regimento Interno do Senado Federal e art. 2º da Lei nº 1.579/1952, encaminho a Vossa Excelência o Requerimento nº 598/2023 - CPMI8, para atendimento no prazo de 5 (cinco) dias úteis, em linha com o art. 218, §3º, do Código de Processo Civil, c/c art. 24 da Lei nº 9.784/1999 e art. 412, VI, do Regimento Interno do Senado Federal.

Solicito que qualquer resposta a esse respeito seja encaminhada, em meio magnético e preferencialmente com assinatura digital nos arquivos, para o endereço eletrônico cpmi8@senado.leg.br.

Caso haja alguma dificuldade técnica no envio dos arquivos, solicito seja contatada esta Secretaria no telefone constante do rodapé deste ofício para que seja disponibilizado *link* específico com vistas ao envio da documentação.

Por fim, tendo em vista o princípio da publicidade na administração pública consagrado pelo art. 37 da Constituição Federal, solicito que, no caso de envio de documentação envolvendo informações resguardadas por sigilo, tal circunstância seja



**SENADO FEDERAL**Secretaria-Geral da Mesa
Secretaria de Comissões

Coordenação de Comissões Especiais, Temporárias e Parlamentares de Inquérito

informada expressamente no encaminhamento da resposta a este expediente, indicando-se a fundamentação legal do alegado sigilo.

Respeitosamente,

LEANDRO AUGUSTO DE ARAUJO CUNHA TEIXEIRA BUENO

Coordenador de Comissões Especiais, Temporárias e Parlamentares de Inquérito

*Assinatura conforme delegação contida no Ato do Presidente nº 1/2023 - CPMI8, do**Presidente da CPMI dos Atos de 8 de Janeiro (RQN 1/2023), Deputado **ARTHUR******OLIVEIRA MAIA**, disponível em <https://bit.ly/cpmi8delegacao>*

ASSINADO DIGITALMENTE
LEANDRO AUGUSTO DE ARAUJO CUNHA TEIXEIRA BUENO
A conformidade com a assinatura pode ser verificada em:
<http://serpro.gov.br/assinador-digital>



**SENADO FEDERAL**Secretaria-Geral da Mesa
Secretaria de Comissões

Coordenação de Comissões Especiais, Temporárias e Parlamentares de Inquérito

Ofício nº 145/2023 – CPMI8

Brasília, 14 de junho de 2023

A Sua Excelência o Senhor
Senador Rodrigo Pacheco
Presidente do Senado FederalAssunto: **Requerimento nº 631/2023-CPMI8 – Requisição de informações**

Senhor Presidente,

Cumprimentando-o cordialmente, conforme delegação contida no Ato do Presidente nº 1/2023 - CPMI8, do Presidente da Comissão Parlamentar Mista de Inquérito criada pelo Requerimento do Congresso Nacional nº 1/2023, destinada a investigar os atos de ação e omissão ocorridos no dia 8 de janeiro de 2023 nas Sedes dos Três Poderes da República, em Brasília, com fundamento no art. 58, §3º, da Constituição Federal c/c art. 151 Regimento Comum do Congresso Nacional, art. 148 do Regimento Interno do Senado Federal e art. 2º da Lei nº 1.579/1952, encaminho a Vossa Excelência o Requerimento nº 631/2023 - CPMI8, para atendimento no prazo de 5 (cinco) dias úteis, em linha com o art. 218, §3º, do Código de Processo Civil, c/c art. 24 da Lei nº 9.784/1999 e art. 412, VI, do Regimento Interno do Senado Federal.

Solicito que qualquer resposta a esse respeito seja encaminhada, em meio magnético e preferencialmente com assinatura digital nos arquivos, para o endereço eletrônico cpmi8@senado.leg.br.

Caso haja alguma dificuldade técnica no envio dos arquivos, solicito seja contatada esta Secretaria no telefone constante do rodapé deste ofício para que seja disponibilizado *link* específico com vistas ao envio da documentação.

Por fim, tendo em vista o princípio da publicidade na administração pública consagrado pelo art. 37 da Constituição Federal, solicito que, no caso de envio de documentação envolvendo informações resguardadas por sigilo, tal circunstância seja



**SENADO FEDERAL**Secretaria-Geral da Mesa
Secretaria de Comissões

Coordenação de Comissões Especiais, Temporárias e Parlamentares de Inquérito

informada expressamente no encaminhamento da resposta a este expediente, indicando-se a fundamentação legal do alegado sigilo.

Respeitosamente,

LEANDRO AUGUSTO DE ARAUJO CUNHA TEIXEIRA BUENO

Coordenador de Comissões Especiais, Temporárias e Parlamentares de Inquérito

*Assinatura conforme delegação contida no Ato do Presidente nº 1/2023 - CPMI8, do**Presidente da CPMI dos Atos de 8 de Janeiro (RQN 1/2023), Deputado **ARTHUR******OLIVEIRA MAIA**, disponível em <https://bit.ly/cpmi8delegacao>*

ASSINADO DIGITALMENTE
LEANDRO AUGUSTO DE ARAUJO CUNHA TEIXEIRA BUENO
A conformidade com a assinatura pode ser verificada em:
<http://serpro.gov.br/assinador-digital>



**SENADO FEDERAL**Secretaria-Geral da Mesa
Secretaria de Comissões

Coordenação de Comissões Especiais, Temporárias e Parlamentares de Inquérito

Ofício nº 159/2023 – CPMI8

Brasília, 14 de junho de 2023

A Sua Excelência o Senhor
Senador Rodrigo Pacheco
Presidente do Senado FederalAssunto: **Requerimento nº 769/2023-CPMI8 – Requisição de informações**

Senhor Presidente,

Cumprimentando-o cordialmente, conforme delegação contida no Ato do Presidente nº 1/2023 - CPMI8, do Presidente da Comissão Parlamentar Mista de Inquérito criada pelo Requerimento do Congresso Nacional nº 1/2023, destinada a investigar os atos de ação e omissão ocorridos no dia 8 de janeiro de 2023 nas Sedes dos Três Poderes da República, em Brasília, com fundamento no art. 58, §3º, da Constituição Federal c/c art. 151 Regimento Comum do Congresso Nacional, art. 148 do Regimento Interno do Senado Federal e art. 2º da Lei nº 1.579/1952, encaminho a Vossa Excelência o Requerimento nº 769/2023 - CPMI8, para atendimento no prazo de 5 (cinco) dias úteis, em linha com o art. 218, §3º, do Código de Processo Civil, c/c art. 24 da Lei nº 9.784/1999 e art. 412, VI, do Regimento Interno do Senado Federal.

Solicito que qualquer resposta a esse respeito seja encaminhada, em meio magnético e preferencialmente com assinatura digital nos arquivos, para o endereço eletrônico cpmi8@senado.leg.br.

Caso haja alguma dificuldade técnica no envio dos arquivos, solicito seja contatada esta Secretaria no telefone constante do rodapé deste ofício para que seja disponibilizado *link* específico com vistas ao envio da documentação.

Por fim, tendo em vista o princípio da publicidade na administração pública consagrado pelo art. 37 da Constituição Federal, solicito que, no caso de envio de documentação envolvendo informações resguardadas por sigilo, tal circunstância seja



**SENADO FEDERAL**Secretaria-Geral da Mesa
Secretaria de Comissões

Coordenação de Comissões Especiais, Temporárias e Parlamentares de Inquérito

informada expressamente no encaminhamento da resposta a este expediente, indicando-se a fundamentação legal do alegado sigilo.

Respeitosamente,

LEANDRO AUGUSTO DE ARAUJO CUNHA TEIXEIRA BUENO

Coordenador de Comissões Especiais, Temporárias e Parlamentares de Inquérito

*Assinatura conforme delegação contida no Ato do Presidente nº 1/2023 - CPMI8, do**Presidente da CPMI dos Atos de 8 de Janeiro (RQN 1/2023), Deputado **ARTHUR******OLIVEIRA MAIA**, disponível em <https://bit.ly/cpmi8delegacao>*

ASSINADO DIGITALMENTE
LEANDRO AUGUSTO DE ARAUJO CUNHA TEIXEIRA BUENO
A conformidade com a assinatura pode ser verificada em:
<http://serpro.gov.br/assinador-digital>



**SENADO FEDERAL**Secretaria-Geral da Mesa
Secretaria de Comissões

Coordenação de Comissões Especiais, Temporárias e Parlamentares de Inquérito

Ofício nº 163/2023 – CPMI8

Brasília, 14 de junho de 2023

A Sua Excelência o Senhor
Senador Rodrigo Pacheco
Presidente do Senado FederalAssunto: **Requerimento nº 782/2023-CPMI8 – Requisição de informações**

Senhor Presidente,

Cumprimentando-o cordialmente, conforme delegação contida no Ato do Presidente nº 1/2023 - CPMI8, do Presidente da Comissão Parlamentar Mista de Inquérito criada pelo Requerimento do Congresso Nacional nº 1/2023, destinada a investigar os atos de ação e omissão ocorridos no dia 8 de janeiro de 2023 nas Sedes dos Três Poderes da República, em Brasília, com fundamento no art. 58, §3º, da Constituição Federal c/c art. 151 Regimento Comum do Congresso Nacional, art. 148 do Regimento Interno do Senado Federal e art. 2º da Lei nº 1.579/1952, encaminho a Vossa Excelência o Requerimento nº 782/2023 - CPMI8, para atendimento no prazo de 5 (cinco) dias úteis, em linha com o art. 218, §3º, do Código de Processo Civil, c/c art. 24 da Lei nº 9.784/1999 e art. 412, VI, do Regimento Interno do Senado Federal.

Solicito que qualquer resposta a esse respeito seja encaminhada, em meio magnético e preferencialmente com assinatura digital nos arquivos, para o endereço eletrônico cpmi8@senado.leg.br.

Caso haja alguma dificuldade técnica no envio dos arquivos, solicito seja contatada esta Secretaria no telefone constante do rodapé deste ofício para que seja disponibilizado *link* específico com vistas ao envio da documentação.

Por fim, tendo em vista o princípio da publicidade na administração pública consagrado pelo art. 37 da Constituição Federal, solicito que, no caso de envio de documentação envolvendo informações resguardadas por sigilo, tal circunstância seja



**SENADO FEDERAL**Secretaria-Geral da Mesa
Secretaria de Comissões

Coordenação de Comissões Especiais, Temporárias e Parlamentares de Inquérito

informada expressamente no encaminhamento da resposta a este expediente, indicando-se a fundamentação legal do alegado sigilo.

Respeitosamente,

LEANDRO AUGUSTO DE ARAUJO CUNHA TEIXEIRA BUENO

Coordenador de Comissões Especiais, Temporárias e Parlamentares de Inquérito

*Assinatura conforme delegação contida no Ato do Presidente nº 1/2023 - CPMI8, do**Presidente da CPMI dos Atos de 8 de Janeiro (RQN 1/2023), Deputado **ARTHUR******OLIVEIRA MAIA**, disponível em <https://bit.ly/cpmi8delegacao>*

ASSINADO DIGITALMENTE
LEANDRO AUGUSTO DE ARAUJO CUNHA TEIXEIRA BUENO
A conformidade com a assinatura pode ser verificada em:
<http://serpro.gov.br/assinador-digital>



**SENADO FEDERAL**Secretaria-Geral da Mesa
Secretaria de Comissões

Coordenação de Comissões Especiais, Temporárias e Parlamentares de Inquérito

Ofício nº 172/2023 – CPMI8

Brasília, 14 de junho de 2023

A Sua Excelência o Senhor
Senador Rodrigo Pacheco
Presidente do Senado FederalAssunto: **Requerimento nº 796/2023-CPMI8 – Requisição de informações**

Senhor Presidente,

Cumprimentando-o cordialmente, conforme delegação contida no Ato do Presidente nº 1/2023 - CPMI8, do Presidente da Comissão Parlamentar Mista de Inquérito criada pelo Requerimento do Congresso Nacional nº 1/2023, destinada a investigar os atos de ação e omissão ocorridos no dia 8 de janeiro de 2023 nas Sedes dos Três Poderes da República, em Brasília, com fundamento no art. 58, §3º, da Constituição Federal c/c art. 151 Regimento Comum do Congresso Nacional, art. 148 do Regimento Interno do Senado Federal e art. 2º da Lei nº 1.579/1952, encaminho a Vossa Excelência o Requerimento nº 796/2023 - CPMI8, para atendimento no prazo de 5 (cinco) dias úteis, em linha com o art. 218, §3º, do Código de Processo Civil, c/c art. 24 da Lei nº 9.784/1999 e art. 412, VI, do Regimento Interno do Senado Federal.

Solicito que qualquer resposta a esse respeito seja encaminhada, em meio magnético e preferencialmente com assinatura digital nos arquivos, para o endereço eletrônico cpmi8@senado.leg.br.

Caso haja alguma dificuldade técnica no envio dos arquivos, solicito seja contatada esta Secretaria no telefone constante do rodapé deste ofício para que seja disponibilizado *link* específico com vistas ao envio da documentação.

Por fim, tendo em vista o princípio da publicidade na administração pública consagrado pelo art. 37 da Constituição Federal, solicito que, no caso de envio de documentação envolvendo informações resguardadas por sigilo, tal circunstância seja



**SENADO FEDERAL**Secretaria-Geral da Mesa
Secretaria de Comissões

Coordenação de Comissões Especiais, Temporárias e Parlamentares de Inquérito

informada expressamente no encaminhamento da resposta a este expediente, indicando-se a fundamentação legal do alegado sigilo.

Respeitosamente,

LEANDRO AUGUSTO DE ARAUJO CUNHA TEIXEIRA BUENO

Coordenador de Comissões Especiais, Temporárias e Parlamentares de Inquérito

*Assinatura conforme delegação contida no Ato do Presidente nº 1/2023 - CPMI8, do**Presidente da CPMI dos Atos de 8 de Janeiro (RQN 1/2023), Deputado **ARTHUR******OLIVEIRA MAIA**, disponível em <https://bit.ly/cpmi8delegacao>*

ASSINADO DIGITALMENTE
LEANDRO AUGUSTO DE ARAUJO CUNHA TEIXEIRA BUENO
A conformidade com a assinatura pode ser verificada em:
<http://serpro.gov.br/assinador-digital>



Comissão Parlamentar Mista de Inquérito criada por meio do Requerimento nº , de 2023 - CN, com a finalidade de investigar os atos de ação e omissão ocorridos no último dia 8 de janeiro nas Sedes dos Três Poderes da República, em Brasília, nos termos dos arts. 58 da Constituição Federal e art. 21 do Regimento Comum do Congresso Nacional.

**REQUERIMENTO Nº , DE 2023
(Do Sr. Eduardo Bolsonaro)**

Requer que seja submetido à deliberação do Plenário desta Comissão Parlamentar Mista de Inquérito **a disponibilização dos arquivos e imagens, internas e externas**, do Senado Federal e da Câmara dos Deputados, referente ao dia 8 de janeiro de 2023.

Sr. Presidente,

Requeiro, nos termos do §3º do art. 58 da Constituição Federal, combinado com o art. 2º da Lei nº 1.579, de 18 de março de 1952, com o art. 148 do Regimento Interno do Senado Federal, aplicado subsidiariamente aos trabalhos desta Comissão Parlamentar Mista de Inquérito (CPMI), e com base no art. 151 do Regimento Comum do Congresso Nacional, que sejam disponibilizados a esta Comissão, pelo Senado Federal e pela Câmara dos Deputados, os arquivos e imagens, internas e externas, referente aos fatos ocorridos dia 08 de janeiro de 2023.

JUSTIFICAÇÃO

A presente Comissão Parlamentar Mista de Inquérito tem como um de seus objetos a investigação dos alertas de risco iminente dos ataques no dia 08 de janeiro nas Sede dos Três Poderes da República, em Brasília.

Para o desenvolvimento da investigação desta CPMI é essencial que sejam analisados os vídeos do dia em comento, assim como, ter acesso a informações e documentos detalhados.



Diante disso, considera-se que a disponibilização dos arquivos das câmeras de vigilância do Congresso Nacional tem muito a colaborar com os trabalhos desta Comissão.

Sala das Comissões, em

EDUARDO BOLSONARO

Deputado Federal – PL/SP



Assinado eletronicamente pelo(a) Dep. Eduardo Bolsonaro

Para verificar a assinatura, acesse <https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/CD230864987600>

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: BDBF39CD00536510.

CONSULTE EM <http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx>



* CD 230864987600 *

REQUERIMENTO Nº, DE 2023/CPMI - 8 de Janeiro

Postula sejam REQUISITADOS documentos, em formato digital, ao Senado Federal - SF

Senhor Presidente,

Requeiro a Vossa Excelência, nos termos do § 3º do art. 58 da Constituição Federal, dos arts. 1º e 2º da Lei nº 1.579/1952 e do art. 148 do Regimento Interno do Senado Federal, este aplicado subsidiariamente aos trabalhos desta Comissão Parlamentar Mista de Inquérito - CPMI, consoante o art. 151 do Regimento Comum do Congresso Nacional, seja submetido à deliberação do Plenário desta Comissão o pedido ora formulado de REQUISICÃO DE DOCUMENTOS, em formato digital, ao Senado Federal - SF, **na forma detalhada abaixo**, pelos fatos e fundamentos que na sequência são expostos.

- a. Cópia integral (sem cortes ou edições) de todos os arquivos de imagens gravadas pelos circuitos interno e externo de câmeras de segurança instaladas no **Senado Federal**, no dia 08 de janeiro de 2023, entre 14h e 18h, **sob responsabilidade da respectiva unidade de segurança (Polícia Legislativa) desse órgão;**
- b. Cópia integral do Planejamento Operacional elaborado pela **Polícia Legislativa do Senado Federal**, detalhado com a organização, a convocação e a distribuição de policiais legislativos designados para a proteção das dependências do Senado Federal, tendo em vista a manifestação do dia 08 de janeiro de 2023.

JUSTIFICAÇÃO

A organização do movimento havia sido monitorada previamente pelo governo federal, que determinara, inclusive, o uso da Força Nacional na região. No entanto, por volta das 15h de domingo (8.jan.2023), extremistas invadiram o Congresso Nacional depois de romper as barreiras de proteção colocadas pelas forças de segurança do Distrito Federal. Em seguida, os radicais se dirigiram ao Palácio do Planalto e depredaram diversas salas na sede do Poder Executivo. Por fim, invadiram o STF (Supremo Tribunal Federal).



De fato, as cenas de invasão e destruição na Praça dos Três Poderes em 8 de janeiro só foram possíveis porque, 48 horas antes, uma série de erros e indícios de negligência inutilizaram um plano para proteger os prédios públicos elaborado pela SSP (Secretaria de Segurança Pública) do Distrito Federal. Documentos mostram que a estratégia para conter os manifestantes circulou com atraso entre instâncias com papel decisivo no policiamento de Brasília. Aprovado às 15h28 de sexta-feira (6) pelo então secretário Anderson Torres, que está preso por ordem do Supremo Tribunal Federal, o plano não chegou aos PMs antes do fim da tarde daquele dia. Além disso, autoridades não responderam adequadamente a informações de inteligência disponíveis ainda na sexta-feira (6), que já indicavam o risco de tentativa de tomada do poder.

Segue cronologia de alguns fatos relevantes havidos no dia anterior e no dia da invasão:

SÁBADO PRÉ-INVASÃO (7.JAN):

- **A chegada dos extremistas:** ao menos 80 ônibus com apoiadores de Bolsonaro chegam a Brasília. Eles se concentram em frente ao QG do Exército, onde estão acampados os manifestantes que contestam o resultado das eleições;
- **Interdição da Esplanada:** é interditada para carros e pessoas. Segundo o ministro da Justiça Flávio Dino, Ibaneis decide liberar a via para pedestres, não atendendo a pedidos de Dino para que ela permanecesse fechada;
- **Acampamento em Belo Horizonte:** o ministro do STF Alexandre de Moraes emite decisão determinando a desobstrução de acampamento em frente ao QG do Exército na cidade;
- **Força Nacional (19h):** Dino emite portaria autorizando o uso da Força Nacional na Esplanada dos Ministérios em Brasília até 2ª feira (9.jan).

DOMINGO (8.JAN):

- **Tensão de manhã:** Brasília amanhece sob tensão entre os radicais acampados e a chegada da Força Nacional. Às 7h36, Dino publica no perfil do Twitter que espera não haver atos violentos e que não seja necessário a polícia atuar. O acampamento em frente ao QG do Exército conta com mais pessoas. É divulgado, pela manhã, que os manifestantes caminharão até o Palácio do Planalto. Extremistas também convocam para o ato em frente ao Congresso;



- **Múcio do acampamento:** ministro da Defesa vai ao acampamento pela manhã e diz que o clima é “por enquanto, calmo”;
- **Marcha ao Planalto (13h):** acampados começam a sair do QG do Exército em direção à Esplanada. Um policial militar elogia a manifestação e diz que vai “escoltá-los” para garantir a segurança dos que marcham;
- **Concentração (13h):** cerca de 100 pessoas concentradas em frente ao Congresso, que são só revistadas. Esperam o grupo maior e pessoas que caminham do QG do Exército em direção ao local;
- **Bloqueio é furado (15h):** extremistas rompem a barreira de proteção policial.
- **Invasão do Congresso (15h10):** radicais invadem o Congresso e começam a depredá-lo.
- **Invasão do Planalto (15h50):** extremistas avançam e invadem o Palácio do Planalto, dando início à depredação e à destruição de obras de arte e outros objetos.
- **Invasão do STF (15h50 às 16h):** praticamente ao mesmo tempo, os extremistas entram e vandalizam o Supremo Tribunal Federal.
- **Força Nacional chega à Esplanada (16h25):** convocada no dia anterior pelo ministro da Justiça, a força chega quando as sedes dos Três Poderes já haviam sido invadidas.

Posto isso, considera-se que os documentos ora requeridos podem contribuir com os trabalhos desta Comissão. Roga-se, portanto, o apoio dos nobres pares para a aprovação do presente requerimento.

Sala das Comissões,

IZALCI LUCAS
SENADOR – PSDB/DF

CARLOS SAMPAIO
DEPUTADO – PSDB/SP





Gabinete do Deputado Delegado Ramagem - PL/RJ

REQUERIMENTO Nº _____, DE 2023
(Do Senhor Deputado Delegado Ramagem)

Requer seja submetido à deliberação do Plenário desta Comissão Parlamentar Mista de Inquérito a solicitação de cópias das IMAGENS INTERNAS E EXTERNAS DAS CÂMERAS DE SEGURANÇA DO SENADO FEDERAL, capturadas das 7h às 22h no dia 8 de janeiro de 2023.

Senhor Presidente,

Nos termos do §3º do art. 58 da Constituição Federal, combinado com o art. 2º da Lei nº 1.579, de 18 de março de 1952, com o art. 148 do Regimento Interno do Senado Federal, aplicado subsidiariamente aos trabalhos desta Comissão Parlamentar Mista de Inquérito (CPMI) por força do art. 151 do Regimento Comum do Congresso Nacional, **requeiro** as cópias das IMAGENS INTERNAS E EXTERNAS DAS CÂMERAS DE SEGURANÇA DO SENADO FEDERAL, capturadas das 7h às 22h no dia 8 de janeiro de 2023.

JUSTIFICATIVA

A presente Comissão Parlamentar Mista de Inquérito tem como objetivo investigar os atos de ação e de omissão ocorridos no último dia 8 de janeiro nas Sedes dos Três Poderes da República, nesta Capital Federal.

Como é de conhecimento público, as condutas praticadas contra as **sedes dos três poderes**, assim como o patrimônio público e cultural que estava exposto nos prédios do Palácio do Planalto, do Congresso Nacional, do Senado Federal, da Câmara dos Deputados e do Supremo Tribunal Federal.





CÂMARA DOS DEPUTADOS

GABINETE DO DEPUTADO FEDERAL NIKOLAS FERREIRA (PL/MG)

CD/23961.05109-00

Requerimento nº de 2023.

(Do Sr. Nikolas Ferreira)

Requerimento de solicitação à presidência da CPMI - acesso à íntegra das imagens das câmeras da Praça dos Três Poderes do dia 08/01/2023.

Prezado Senhor,

Requeiro, no mister de minhas atribuições de fiscalização enquanto Parlamentar Federal, o acesso à íntegra das imagens da Praça dos Três Poderes relacionadas ao fatídico 08 de janeiro, das 06h da manhã do dia 08 de janeiro às 23h da noite do dia 09 de janeiro de 2023.

JUSTIFICATIVA

Consoante requisitos constitucionais e regimentais para a instauração da CPMI, bem como em função da imperiosa necessidade de identificar a individualização das condutas de cada um dos envolvidos na invasão, deterioração e depredações dos objetos e bens que guarnecem o referido local, faz-se necessária a disponibilização da íntegra das imagens da Praça dos Três Poderes para a devida apuração do caso em tela.

Assim, de modo que haja transparência nas apurações da CPMI do dia 08 de janeiro de 2023, é o presente requerimento para que sejam disponibilizadas, como medida imperiosa, a íntegra das imagens das câmeras de segurança da Praça dos Três Poderes.

Brasília/DF, 22 de maio de 2023.

Deputado Federal Nikolas Ferreira (PL/MG)



Assinado eletronicamente pelo(a) Dep. Nikolas Ferreira

Para verificar a assinatura, acesse <https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/CD239610510900>

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: BDBF39CD00536510.

CONSULTE EM <http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.asp>



* CD 23961.05109-00 *
exEdit



CÂMARA DOS DEPUTADOS

COMISSÃO PARLAMENTAR MISTA DE INQUÉRITO DESTINADA A INVESTIGAR OS ATOS DE 8 DE JANEIRO DE 2023

REQUERIMENTO N.º DE 2023

Requisita compartilhamento de todos os dados do Senado Federal com a CPMI.

Requeiro a Vossa Excelência, com fulcro no art. 58, §3º, da Constituição Federal, na Lei n.º 1.579 de 18 de março de 1952 e nos termos do art. 36, II, do Regimento Interno da Câmara dos Deputados e do art. 148 do Regimento Interno do Senado Federal que, ouvido o Plenário desta Comissão, seja encaminhado Senado Federal, requisição de todos os documentos já apurados pela Casa sobre os atos antidemocráticos ocorrido em Brasília no dia 08/01/2023.

JUSTIFICATIVA

O Senado Federal foi um dos órgãos profundamente prejudicados sob o ponto de vista patrimonial com os atos ocorridos no dia 08/01. Tendo em vista o amplo arcabouço de fotos e vídeos, verifica-se que o Senado Federal foi cenário para inúmeros atos de violência e vandalismo.

Conforme já divulgado amplamente, o órgão instaurou procedimentos internos para apuração das condutas de invasores e também de servidores que eventualmente houvessem sido identificados. O compartilhamento de dados será uma estratégia de otimização dos trabalhos desta CPMI, economizando o tempo de deputados e senadores e priorizando fatos e omissões que efetivamente contribuíram para o descontrole das instituições frente aos conflitos do dia 08/01.

Por fim, considerando a gravidade do objeto desta CPMI, reforço que o compartilhamento de informações se faz necessário para o cotejo de documentos e construção de arcabouço probatório robusto para subsidiar a investigação desta CPMI.

Sala das Comissões, 25 de maio de 2023

Deputados (as):

DUARTE JR. (PSB/MA)

DUDA SALABERT (PDT/MG)





CÂMARA DOS DEPUTADOS
Infoleg - Autenticador

CD/23094.75757-00

Requerimento do Congresso Nacional

(Da Sra. Duda Salabert)

Requisita compartilhamento de todos os dados do Senado Federal com a CPMI.

Assinaram eletronicamente o documento CD230947575700, nesta ordem:

- 1 Dep. Duda Salabert (PDT/MG)
- 2 Dep. Duarte (PSB/MA)



Assinado eletronicamente pelo(a) Dep. Duda Salabert e outros

Para verificar as assinaturas, acesse <https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/CD2309475757>

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: BDBF39CD00536510.

CONSULTE EM <http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.asp>



CÂMARA DOS DEPUTADOS
Gabinete do Deputado **Pr. Marco Feliciano – PL/SP**

REQUERIMENTO Nº _____, DE 2023
(Do Senhor Deputado Pr. Marco Feliciano)

Requer seja submetido à deliberação do Plenário desta Comissão Parlamentar Mista de Inquérito a solicitação de cópias das **IMAGENS INTERNAS E EXTERNAS DAS CÂMERAS DE SEGURANÇA DO SENADO FEDERAL**, capturadas das 7h às 22h no dia 8 de janeiro de 2023.

Senhor Presidente,

Nos termos do §3º do art. 58 da Constituição Federal, combinado com o art. 2º da Lei nº 1.579, de 18 de março de 1952, com o art. 148 do Regimento Interno do Senado Federal, aplicado subsidiariamente aos trabalhos desta Comissão Parlamentar Mista de Inquérito (CPMI) por força do art. 151 do Regimento Comum do Congresso Nacional, **requeiro** as cópias das **IMAGENS INTERNAS E EXTERNAS DAS CÂMERAS DE SEGURANÇA DO SENADO FEDERAL**, capturadas das 7h às 22h no dia 8 de janeiro de 2023.

JUSTIFICATIVA

A presente Comissão Parlamentar Mista de Inquérito tem como objetivo investigar os atos de ação e de omissão ocorridos no último dia 8 de janeiro nas Sedes dos Três Poderes da República, nesta Capital Federal.

Como é de conhecimento público, as condutas praticadas contra as **sedes dos três poderes**, assim como o patrimônio público e cultural que estava exposto nos prédios do Palácio do Planalto, do Congresso Nacional, do Senado Federal, da Câmara dos Deputados e do Supremo Tribunal Federal.

A CPMI deve desvendar e obter informações a respeito das circunstâncias dos crimes cometidos, ou seja, materializar elementos de prova e procurar descobrir





CÂMARA DOS DEPUTADOS
Gabinete do Deputado **Pr. Marco Feliciano – PL/SP**

quem são os responsáveis pelos atos que resultaram na destruição/deterioração do patrimônio público (seja por ação, seja por omissão). Além disso, não se pode esquecer que o relatório final também poderá sugerir propostas legislativas pertinentes.

Nesse contexto, a inspeção das imagens capturadas pelas câmeras de segurança instrumentalizará a investigação e garantirá a **máxima efetividade dos trabalhos desenvolvidos pela presente CPMI**, porque proporcionará o reconhecimento exato da área perimetral dentro da qual os crimes foram praticados; a identificação da estratégia e de eventuais pontos de vulnerabilidade; a avaliação dos riscos e de todos os recursos empregados; a movimentação dos agentes públicos e das tropas de segurança; a identificação dos criminosos; e a individualização das respectivas condutas.

O exame das IMAGENS INTERNAS E EXTERNAS DAS CÂMERAS DE SEGURANÇA DO SENADO FEDERAL, num esforço conjunto de todos os integrantes dessa Comissão Parlamentar Mista de Inquérito, possibilitará o alcance bem-sucedido dos objetivos desta investigação, de modo a viabilizar a responsabilização civil ou criminal dos infratores, além de permitir a elaboração de estudos/proposições legislativas que venham a aperfeiçoar as ações, as atividades e as operações executadas por entes, órgãos e agentes públicos.

Sala das Comissões, em _____ de 2023.

Pr. Marco Feliciano
Deputado Federal
PL-RJ





SENADO FEDERAL
Gabinete da Senadora Augusta Brito

REQUERIMENTO Nº DE - CPMI - 8 de Janeiro

Requer seja submetido à deliberação do Plenário desta Comissão Parlamentar Mista de Inquérito a solicitação para que os respectivos departamentos de controle patrimonial e de licitações e contratos da Presidência da República, da Câmara dos Deputados, do Senado Federal e do Supremo Tribunal Federal informem o valor dos danos ao patrimônio público e a estimativa de danos ao patrimônio histórico-cultural das sedes vandalizadas.

Senhor Presidente,

Requeiro, nos termos do art. 58, § 3º, da Constituição Federal, do art. 2º da Lei nº 1579 de 1952 e do art. 148 do Regimento Interno do Senado Federal, que sejam prestadas, pelos respectivos departamentos de controle patrimonial e de licitações e contratos da Presidência da República, da Câmara dos Deputados, do Senado Federal e do Supremo Tribunal Federal, informações sobre os valores dos danos ao patrimônio público e a estimativa de danos ao patrimônio histórico-cultural das sedes vandalizadas.

As informações requeridas devem indicar os valores apurados, bem como dos valores gastos e/ou orçados para a reparação integral dos ambientes vandalizados nas sedes dos palácios invadidos.

Quando possível, tais informações deverão ser individualizadas por item danificado. Eventualmente, em diálogo com o respectivo órgão de segurança interna, deve ainda mencionar a possível autoria direta do dano, quando tenha ocorrido a identificação por câmeras de segurança.





SENADO FEDERAL
Gabinete da Senadora Augusta Brito

As informações deverão ser enviadas em meio eletrônico, no prazo de 10 (dez) dias.

JUSTIFICAÇÃO

A presente Comissão Parlamentar Mista de Inquérito, nomeada “CPMI – 8 de janeiro” foi criada pelo Requerimento (CN) nº 1, de 2023, com a finalidade de, no prazo de 180 (cento e oitenta) dias, investigar os atos de ação e omissão ocorridos no dia 08 de janeiro de 2023 nas Sedes dos Três Poderes da República, em Brasília, nos termos dos arts. 58 da Constituição Federal e 21 do Regimento Comum do Congresso Nacional.

De maneira aderente ao propósito de aprofundar as investigações sobre a extensão dos danos patrimoniais e histórico-culturais perpetrados às sedes dos três Poderes da República, as informações requeridas busca promover, ao final, a devida responsabilização cível, a par da responsabilidade criminal já em apuração em diversas instâncias

Assim, almeja-se permitir uma responsabilização mais fidedigna quanto à reparação dos danos ao patrimônio histórico-cultural vandalizado.

Por tais razões roga-se aos eminentes pares o apoio à aprovação deste Requerimento.

Sala da Comissão, 30 de maio de 2023.

Senadora Augusta Brito
(PT - CE)





SENADO FEDERAL
Gabinete da Senadora Augusta Brito

REQUERIMENTO Nº DE - CPMI - 8 de Janeiro

Requer seja submetido à deliberação do Plenário desta Comissão Parlamentar Mista de Inquérito a solicitação para que os órgãos de segurança pública informem intercorrências com a respectiva tropa em razão dos atos de 8 de janeiro.

Senhor Presidente,

Requeiro, nos termos do art. 58, § 3º, da Constituição Federal, do art. 2º da Lei nº 1579 de 1952 e do art. 148 do Regimento Interno do Senado Federal, que sejam prestadas, pela Polícia Militar do Distrito Federal, pela Polícia Legislativa da Câmara, pela Polícia Legislativa da Câmara e pela segurança/policiamento do Supremo Tribunal Federal a listagem de profissionais de segurança que reportaram agressões físicas ou verbais, lesões físicas ou psicológicas ou qualquer outro tipo de agressão decorrentes dos atos de 08 de janeiro.

As informações requeridas, em listagem com nomes completos, CPF e natureza da lesão sofrida, deverão ser enviadas em meio eletrônico, no prazo de 10 (dez) dias.

JUSTIFICAÇÃO

A presente Comissão Parlamentar Mista de Inquérito, nomeada “CPMI – 8 de janeiro” foi criada pelo Requerimento (CN) nº 1, de 2023, com a finalidade de, no prazo de 180 (cento e oitenta) dias, investigar os atos de ação e omissão ocorridos no dia





SENADO FEDERAL
Gabinete da Senadora Augusta Brito

08 de janeiro de 2023 nas Sedes dos Três Poderes da República, em Brasília, nos termos dos arts. 58 da Constituição Federal e 21 do Regimento Comum do Congresso Nacional.

De maneira aderente ao propósito de aprofundar as investigações sobre a natureza e extensão dos danos aos agentes da segurança pública diretamente envolvidos na proteção das sedes invadidas e vandalizadas, as informações requeridas permitirão uma desejável compreensão dos eventos e apuração de responsabilidades, sobretudo a partir da identificação de agressores diretos.

Assim, almeja-se permitir uma responsabilização mais fidedigna quanto às condutas dos agressores.

Por tais razões roga-se aos eminentes pares o apoio à aprovação deste Requerimento.

Sala da Comissão, 30 de maio de 2023.

Senadora Augusta Brito
(PT - CE)





COMISSÃO PARLAMENTAR MISTA DE INQUÉRITO DOS ATOS DE 8 DE JANEIRO DE 2023

CPMI - 8 DE JANEIRO

Requer que sejam prestadas, pelo Senado Federal, em meio eletrônico, informações para subsidiar os trabalhos desta Comissão Parlamentar Mista de Inquérito.

REQUERIMENTO Nº DE 2023

Com fundamento no art. 58, da Constituição Federal combinado com o art. 2º, da Lei nº 1.579/1952, o art. 148 do Regimento Interno do Senado Federal e o art. 151 do Regimento Interno do Congresso Nacional, requero a aprovação do presente requerimento, para que sejam requisitadas ao Senado Federal, em meio eletrônico, as seguintes informações e documentos:

1. A quebra do sigilo para informar o(s) número(s) dos celulares, que fizeram login na rede wi-fi do Senado Federal, no dia 8 de janeiro de 2023, durante a invasão das instalações daquela casa, no contexto das manifestações em ocorridas Brasília/DF. Após, na sequência requeremos à consulta ao CITTEL, como objetivo de informar, o(s) propretário(s) das linhas telefônicas relacionadas.

JUSTIFICAÇÃO

O desenho constitucional vigente assegura ao Poder Legislativo a atividade de fiscalização das ações governamentais. Essa atividade é uma das funções típicas conferida ao Parlamento, a qual reforça o Estado Democrático de Direito, porque diz respeito à existência das garantias de representação e da separação de poderes.

Um dos mecanismos internos que o controle político dispõe são as comissões parlamentares de inquérito (CPIs), que são órgãos colegiados, temporários e





auxiliares, com poder de investigar fato certo em tempo determinado e, ainda, garantem o direito das minorias. Essa prerrogativa encontra amparo legal na Constituição Federal de 1988, estando disciplinado no art. 58, § 3º do texto, nos seguintes termos:

“Art. 58.

§ 3º As comissões parlamentares de inquérito, que **terão poderes de investigação próprios das autoridades judiciais**, além de outros previstos nos regimentos das respectivas Casas, serão criadas pela Câmara dos Deputados e pelo Senado Federal, em conjunto ou separadamente, mediante requerimento de um terço de seus membros, para a apuração de fato determinado e por prazo certo, sendo suas conclusões, se for o caso, encaminhadas ao Ministério Público, para que promova a responsabilidade civil ou criminal dos infratores.” (grifo nosso)

Da leitura do dispositivo acima mencionado, percebe-se que as CPIs podem utilizar-se de instrumentos próprios das autoridades judiciais para a realização de seus trabalhos. A partir dessa definição, é possível notar que a Carta Magna autoriza as referidas comissões a solicitarem a quebra de sigilo fiscal, bancário, telefônico e telemático de qualquer das pessoas sujeitas a investigação legislativa.

Nessa linha, entende-se que o Parlamento tem importante papel na busca da transparência dos dados, a fim de reunir as informações necessárias para esclarecimentos dos fatos de interesse da sociedade. Por tal razão, o Congresso Nacional instalou a Comissão Parlamentar de Mista de Inquérito (CPMI) que tem como objetivo investigar os atos de ação e omissão ocorridos em 8 de janeiro de 2023, nas Sedes dos Três Poderes da República, em Brasília/DF.

Assim, verifica-se a importância da adoção dessa medida extraordinária de quebra do sigilo telefônico dos telefones celulares que fizeram login na rede wi-fi do Senado Federal, uma vez que a medida em questão é imprescindível para se identificar os atores que estavam presentes naquele dia trágico para a democracia brasileira.

O Supremo Tribunal Federal já reconheceu, em diversos precedentes, a legitimidade da quebra desses institutos, como observa-se no julgado do Mandado de Segurança n. 23.452/DF, o Ministro do Celso de Mello anuncia que:

“A quebra fundamentada do sigilo inclui-se na esfera de competência investigatória das Comissões Parlamentares de Inquérito. A quebra do sigilo fiscal, bancário e telefônico de qualquer pessoa sujeita a investigação legislativa pode ser legitimamente decretada pela Comissão Parlamentar de Inquérito, desde que esse órgão estatal o faça mediante deliberação adequadamente fundamentada e na qual





indique, com apoio em base empírica idônea, a necessidade objetiva da adoção dessa medida extraordinária.”

Diante da gravidade dos fatos, cabe a este Congresso Nacional realizar uma investigação extremamente meticulosa sobre o que motivou a violência protagonizada pelos manifestantes, os seus possíveis financiadores, bem como as autoridades que não agiram da forma adequada para evitar os excessos ali ocorridos. À vista disso, julga-se indispensável a quebra do sigilo telefônico dos telefones celulares que fizeram login na rede wi-fi na sede daquela casa legiferante.

À luz dos acontecimentos narrados, endente-se que busca da verdade é de interesse da sociedade e deste Parlamento. De tal modo, verifica-se que a desse instrumento investigativo não fere os direitos e garantias fundamentais insculpidos na Carta Magna, em virtude da gravidade dos atos realizados naquele dia dramático para o País. Nesses casos, o interesse público justifica a relativização de direitos e garantias fundamentais da intimidade e da vida privada, a exemplo da quebra de sigilo fiscal, bancário, telefônico e telemático de qualquer das pessoas sujeitas a investigação legislativa.

Diante disso, considera-se que os documentos solicitados ao Senado Federal, produzirão um vasto conjunto probatório sobre os fatos investigados por esta CPMI, possibilitando a elucidação de diversos aspectos relacionados ao objeto de investigação, motivo pelo qual pedimos o apoio dos membros desta Comissão para aprovação do presente Requerimento.

Sala das Comissões em 29 de maio 2023.

Senador Eduardo Girão





**COMISSÃO PARLAMENTAR MISTA DE INQUERITO DOS ATOS
DE 8 DE JANEIRO DE 2023**

CPMI - 8 de JANEIRO

Requer que sejam prestadas, pelo Senado Federal, em meio eletrônico, informações para subsidiar os trabalhos desta Comissão Parlamentar Mista de Inquérito.

REQUERIMENTO Nº DE 2023

Com fundamento no art. 58, da Constituição Federal combinado com o art. 2º, da Lei nº 1.579/1952, o art. 148 do Regimento Interno do Senado Federal e o art. 151 do Regimento Interno do Congresso Nacional, requiero a aprovação do presente requerimento, para que sejam requisitadas ao Senado Federal, em meio eletrônico, as seguintes informações e documentos:

1. O quantitativo de efetivo das forças de segurança sob a responsabilidade do SF que foi mobilizado (acionado para ficar em condições de emprego imediato), nos dias 7 e 8 de janeiro de 2023, no contexto das manifestações ocorridas na Capital Federal, no dia 8 de janeiro de 2023.
2. O quantitativo de efetivo das forças de segurança sob a responsabilidade do SF que foi empregado, nos dias 7 e 8 de janeiro de 2023, no contexto das manifestações ocorridas na Capital Federal, no dia 8 de janeiro de 2023.

JUSTIFICAÇÃO





A presente Comissão Parlamentar Mista de Inquérito (CPMI) tem como objetivo investigar os atos de ação e omissão ocorridos em 8 de janeiro de 2023, nas Sedes dos Três Poderes da República, em Brasília/DF.

Tais atos debandaram, posteriormente, na depredação do patrimônio público e um vandalismo contra as instituições da República, condutas essas inaceitáveis e que merecerem a devida reprimenda estatal.

Imagens do local mostraram que vândalos invadiram as sedes dos Poderes Judiciário, Executivo e Legislativo, causando danos ao patrimônio público, além de atos de violência contra agentes de segurança pública e jornalistas.

O rastro de destruição deixado naquele domingo (08/01), nas edificações do entorno da Praça dos Três Poderes, foi além dos móveis e vidraças, atingindo também parte da história do nosso País contida nestas instalações, alvo daquela turba de vândalos.

O fato é que, para além dos severos prejuízos causados aos prédios públicos, a violência perpetrada de forma simultânea aos Poderes da República significou um ataque contra a própria democracia, em um dos momentos mais estarrecedores da política brasileira pós-redemocratização.

Diante da gravidade dos fatos, cabe uma investigação extremamente meticulosa sobre o que motivou a violência protagonizada pelos manifestantes, os seus possíveis financiadores, bem como as autoridades que não agiram da forma adequada para evitar os excessos ali ocorridos.

Diante disso, considera-se que os documentos acerca do quantitativo de efetivo das forças de segurança sob a responsabilidade do SF (mobilizado e empregado), nos dias 7 e 8 de janeiro de 2023, produzirão uma vasta documentação sobre os fatos investigados por esta CPMI, possibilitando a elucidação de diversos aspectos relacionados ao objeto de investigação, motivo pelo qual pedimos o apoio dos membros desta Comissão para aprovação do presente Requerimento.

Sala das Comissões em 30 de maio 2023.

Senador Eduardo Girão





COMISSÃO PARLAMENTAR MISTA DE INQUERITO DOS ATOS DE 8 DE JANEIRO DE 2023

CPMI - 8 de JANEIRO

Requer o acesso das imagens das cúpulas do Congresso Nacional, capturadas pelas câmeras de segurança no dia 8 de janeiro de 2023, das 14h às 19h para subsidiar os trabalhos desta Comissão Parlamentar Mista de Inquérito.

REQUERIMENTO Nº DE 2023

Com fundamento no art. 58, da Constituição Federal combinado com o art. 2º, da Lei nº 1.579/1952, o art. 148 do Regimento Interno do Senado Federal e o art. 151 do Regimento Interno do Congresso Nacional, requero a aprovação do presente requerimento, para que sejam requisitadas ao Congresso Nacional, em meio eletrônico, as seguintes informações e documentos:

1. O acesso das imagens externas da cúpula do Congresso Nacional, capturadas pelas câmeras de segurança, das 14h às 19h, em razão das manifestações do dia 8 de janeiro de 2023, em Brasília/DF.

JUSTIFICAÇÃO

A presente Comissão Parlamentar Mista de Inquérito tem como objetivo investigar os atos de ação e omissão ocorridos em 8 de janeiro de 2023, nas Sedes dos Três Poderes da República, em Brasília/DF.

Tais atos debandaram, posteriormente, na depredação do patrimônio público e um vandalismo contra as instituições da República, condutas essas inaceitáveis e que merecerem a devida reprimenda estatal.





SENADO FEDERAL
Gabinete do Senador **EDUARDO GIRÃO**

SF/23289.75252-97

Imagens do local mostraram que vândalos invadiram as sedes dos Poderes Judiciário, Executivo e Legislativo, causando danos ao patrimônio público, além de atos de violência contra agentes de segurança pública e jornalistas.

O rastro de destruição deixado naquele domingo (08/01), nas edificações do entorno da Praça dos Três Poderes, foi além dos móveis e vidraças, atingindo também parte da história do nosso País contida nestas instalações, alvo daquela turba de vândalos.

O fato é que, para além dos severos prejuízos causados aos prédios públicos, a violência perpetrada de forma simultânea aos Poderes da República significou um ataque contra a própria democracia, em um dos momentos mais estarrecedores da política brasileira pós-redemocratização.

Diante da gravidade dos fatos, cabe uma investigação extremamente meticulosa sobre o que motivou a violência protagonizada pelos manifestantes, os seus possíveis financiadores, bem como as autoridades que não agiram da forma adequada para evitar os excessos ali ocorridos.

Por tal razão, considera-se que o exame das imagens da cúpula do Congresso Nacional, produzirão um vasto material sobre os fatos investigados por esta CPMI, possibilitando a elucidação de diversos aspectos relacionados ao objeto de investigação, motivo pelo qual pedimos o apoio dos membros desta Comissão para aprovação do presente Requerimento.

Sala das Comissões em 29 de maio 2023.

Senador Eduardo Girão





SENADO FEDERAL
Advocacia do Senado Federal
Núcleo de Assessoramento e Estudos Técnicos – NASSET

DESPACHO Nº 438/2023-NASSET/ADVOSF

Processo nº 00200.011306/2023-30

Trata-se dos **Ofícios nºs 21, 38, 46, 80, 86, 90, 139, 145, 159, 163 e 172**, todos de 2023, oriundos da Comissão Parlamentar Mista de Inquérito criada pelo Requerimento do Congresso Nacional nº 1/2023, destinada a investigar os atos de ação e omissão ocorridos no dia 8 de janeiro de 2023 nas Sedes dos Três Poderes da República, em Brasília, pelos quais se encaminham ao Presidente do Senado Federal, para atendimento, requisições de informações aprovados pelo Plenário daquela CPMI.

Os Requerimentos demandam a disponibilização dos seguintes documentos, materiais ou esclarecimentos:

- a. Cópia integral (sem cortes ou edições) de todos os arquivos de imagens gravadas pelos circuitos interno e externo de câmeras de segurança instaladas no Senado Federal, no dia 08 de janeiro de 2023, sob responsabilidade da respectiva unidade de segurança (Polícia Legislativa) desse órgão;
- b. Cópia integral do Planejamento Operacional elaborado pela Polícia Legislativa do Senado Federal, detalhado com a organização, a convocação e a distribuição de policiais legislativos designados para a proteção das dependências do Senado Federal, tendo em vista a manifestação do dia 08 de janeiro de 2023;
- c. Acesso à íntegra das imagens das câmeras da Praça dos Três Poderes do dia 08/01/2023;





SENADO FEDERAL
Advocacia do Senado Federal
Núcleo de Assessoramento e Estudos Técnicos – NASSET

- d. Compartilhamento de dados relacionados aos procedimentos internos para apuração das condutas de invasores e também de servidores que eventualmente houvessem sido identificados nos eventos de 08/01;
- e. Que a Presidência da República, a Câmara dos Deputados, o Senado Federal e o Supremo Tribunal Federal informem o valor dos danos ao patrimônio público e a estimativa de danos ao patrimônio histórico-cultural das sedes vandalizadas;
- f. Que os órgãos de segurança pública informem intercorrências com a respectiva tropa em razão dos atos de 8 de janeiro, fornecendo a listagem de profissionais de segurança que reportaram agressões físicas ou verbais, lesões físicas ou psicológicas ou qualquer outro tipo de agressão decorrentes da atuação no referido dia;
- g. A quebra do sigilo para informar o(s) número(s) dos celulares, que fizeram *login* na rede wi-fi do Senado Federal, no dia 8 de janeiro de 2023, durante a invasão das instalações daquela casa, no contexto das manifestações em ocorridas Brasília/DF. Após, na sequência, seja feita consulta ao CITTEL, como objetivo de informar, o(s) proprietário(s) das linhas telefônicas relacionadas.
- h. O quantitativo de efetivo das forças de segurança sob a responsabilidade do Senado Federal que foi mobilizado (acionado para ficar em condições de emprego imediato) e efetivamente empregado, nos dias 7 e 8 de janeiro de 2023, no contexto das manifestações ocorridas na Capital Federal, no dia 8 de janeiro de 2023.

Ante o teor das informações requisitadas pela Comissão Parlamentar Mista de Inquérito (CPMI), devem os autos seguir imediatamente à Secretaria de Polícia do Senado Federal (SPOL), a fim de que aquela unidade:

- 1) informe se dispõe de todas as informações buscadas pela CPMI ou, se não dispuser de algum dado, indique, desde logo, o órgão do Senado Federal que possivelmente o detenha;





SENADO FEDERAL
Advocacia do Senado Federal
Núcleo de Assessoramento e Estudos Técnicos – NASSET

- 2) esclareça sobre a viabilidade de pronta juntada aos autos do acervo postulado, atentando-se para os eventuais sigilos legais, bem como para a solicitação da CPMI de que a remessa ocorra em meio magnético; caso haja algum empecilho de ordem técnica para fornecer os dados, pede-se apontar qual o prazo e meio mais adequado para disponibilizar as informações ao Colegiado;
- 3) certifique, se possível, se os documentos e informações objeto dos requerimentos aprovados constituem elemento de prova nos autos do Inquérito 4923/STF, e se a SPOL tem conhecimento de estarem ou permanecerem sob sigilo naquela investigação.

A CPMI assinalou prazo de **5 dias úteis** para o atendimento das requisições, o que requer máxima celeridade na coleta dos dados e envio da resposta. Dessa forma, sugere-se que a instrução da Secretaria de Polícia do Senado ocorra preferencialmente dentro do **PRAZO DE 24 HORAS.**

Em seguida, devem os autos retornar imediatamente a esta Advocacia para elaboração da resposta ao órgão oficiante, após regular deliberação do Presidente do Senado Federal.

Brasília, em 22 de junho de 2023.

(assinatura digital)

GABRIELLE TATITH PEREIRA¹

Coordenadora do Núcleo de Assessoramento e Estudos Técnicos (NASSET)
OAB/DF 30.252

¹ Peça elaborada com a colaboração do Advogado Tairone Messias (OAB/DF nº 39.065), Assessor Jurídico na Advocacia do Senado.



Documento classificado por conter informação sigilosa. Acesso restrito a agentes autorizados.

Documento classificado por conter informação sigilosa. Acesso restrito a agentes autorizados.

Documento classificado por conter informação sigilosa. Acesso restrito a agentes autorizados.

Documento classificado por conter informação sigilosa. Acesso restrito a agentes autorizados.

Documento classificado por conter informação sigilosa. Acesso restrito a agentes autorizados.

Documento classificado por conter informação sigilosa. Acesso restrito a agentes autorizados.

Documento classificado por conter informação sigilosa. Acesso restrito a agentes autorizados.

Documento classificado por conter informação sigilosa. Acesso restrito a agentes autorizados.

Documento classificado por conter informação sigilosa. Acesso restrito a agentes autorizados.

Documento classificado por conter informação sigilosa. Acesso restrito a agentes autorizados.

Documento classificado por conter informação sigilosa. Acesso restrito a agentes autorizados.

Documento classificado por conter informação sigilosa. Acesso restrito a agentes autorizados.

Documento classificado por conter informação sigilosa. Acesso restrito a agentes autorizados.

Documento classificado por conter informação sigilosa. Acesso restrito a agentes autorizados.

Documento classificado por conter informação sigilosa. Acesso restrito a agentes autorizados.

Documento classificado por conter informação sigilosa. Acesso restrito a agentes autorizados.

Documento classificado por conter informação sigilosa. Acesso restrito a agentes autorizados.

Documento classificado por conter informação sigilosa. Acesso restrito a agentes autorizados.

Documento classificado por conter informação sigilosa. Acesso restrito a agentes autorizados.

Documento classificado por conter informação sigilosa. Acesso restrito a agentes autorizados.

Documento classificado por conter informação sigilosa. Acesso restrito a agentes autorizados.

Documento classificado por conter informação sigilosa. Acesso restrito a agentes autorizados.

Documento classificado por conter informação sigilosa. Acesso restrito a agentes autorizados.

Documento classificado por conter informação sigilosa. Acesso restrito a agentes autorizados.

Documento classificado por conter informação sigilosa. Acesso restrito a agentes autorizados.

Documento classificado por conter informação sigilosa. Acesso restrito a agentes autorizados.

Documento classificado por conter informação sigilosa. Acesso restrito a agentes autorizados.

Documento classificado por conter informação sigilosa. Acesso restrito a agentes autorizados.

Documento classificado por conter informação sigilosa. Acesso restrito a agentes autorizados.

Documento classificado por conter informação sigilosa. Acesso restrito a agentes autorizados.

Documento classificado por conter informação sigilosa. Acesso restrito a agentes autorizados.

Documento classificado por conter informação sigilosa. Acesso restrito a agentes autorizados.

Documento classificado por conter informação sigilosa. Acesso restrito a agentes autorizados.

Documento classificado por conter informação sigilosa. Acesso restrito a agentes autorizados.

Documento classificado por conter informação sigilosa. Acesso restrito a agentes autorizados.

Documento classificado por conter informação sigilosa. Acesso restrito a agentes autorizados.

Documento classificado por conter informação sigilosa. Acesso restrito a agentes autorizados.

Documento classificado por conter informação sigilosa. Acesso restrito a agentes autorizados.

Documento classificado por conter informação sigilosa. Acesso restrito a agentes autorizados.

Documento classificado por conter informação sigilosa. Acesso restrito a agentes autorizados.

Documento classificado por conter informação sigilosa. Acesso restrito a agentes autorizados.

Documento classificado por conter informação sigilosa. Acesso restrito a agentes autorizados.

Documento classificado por conter informação sigilosa. Acesso restrito a agentes autorizados.

Documento classificado por conter informação sigilosa. Acesso restrito a agentes autorizados.

Documento classificado por conter informação sigilosa. Acesso restrito a agentes autorizados.

Documento classificado por conter informação sigilosa. Acesso restrito a agentes autorizados.

Documento classificado por conter informação sigilosa. Acesso restrito a agentes autorizados.

Documento classificado por conter informação sigilosa. Acesso restrito a agentes autorizados.

Documento classificado por conter informação sigilosa. Acesso restrito a agentes autorizados.

Documento classificado por conter informação sigilosa. Acesso restrito a agentes autorizados.

Documento classificado por conter informação sigilosa. Acesso restrito a agentes autorizados.

Documento classificado por conter informação sigilosa. Acesso restrito a agentes autorizados.

Documento classificado por conter informação sigilosa. Acesso restrito a agentes autorizados.

Documento classificado por conter informação sigilosa. Acesso restrito a agentes autorizados.

Documento classificado por conter informação sigilosa. Acesso restrito a agentes autorizados.

Documento classificado por conter informação sigilosa. Acesso restrito a agentes autorizados.

Documento classificado por conter informação sigilosa. Acesso restrito a agentes autorizados.

Documento classificado por conter informação sigilosa. Acesso restrito a agentes autorizados.

Documento classificado por conter informação sigilosa. Acesso restrito a agentes autorizados.

Documento classificado por conter informação sigilosa. Acesso restrito a agentes autorizados.

Documento classificado por conter informação sigilosa. Acesso restrito a agentes autorizados.

Documento classificado por conter informação sigilosa. Acesso restrito a agentes autorizados.

Documento classificado por conter informação sigilosa. Acesso restrito a agentes autorizados.

Documento classificado por conter informação sigilosa. Acesso restrito a agentes autorizados.

Documento classificado por conter informação sigilosa. Acesso restrito a agentes autorizados.

Documento classificado por conter informação sigilosa. Acesso restrito a agentes autorizados.

Documento classificado por conter informação sigilosa. Acesso restrito a agentes autorizados.

Documento classificado por conter informação sigilosa. Acesso restrito a agentes autorizados.

Documento classificado por conter informação sigilosa. Acesso restrito a agentes autorizados.

Documento classificado por conter informação sigilosa. Acesso restrito a agentes autorizados.

Documento classificado por conter informação sigilosa. Acesso restrito a agentes autorizados.

Documento classificado por conter informação sigilosa. Acesso restrito a agentes autorizados.

Documento classificado por conter informação sigilosa. Acesso restrito a agentes autorizados.

Documento classificado por conter informação sigilosa. Acesso restrito a agentes autorizados.

Documento classificado por conter informação sigilosa. Acesso restrito a agentes autorizados.

Documento classificado por conter informação sigilosa. Acesso restrito a agentes autorizados.

Documento classificado por conter informação sigilosa. Acesso restrito a agentes autorizados.

Documento classificado por conter informação sigilosa. Acesso restrito a agentes autorizados.

Documento classificado por conter informação sigilosa. Acesso restrito a agentes autorizados.

Documento classificado por conter informação sigilosa. Acesso restrito a agentes autorizados.

Documento classificado por conter informação sigilosa. Acesso restrito a agentes autorizados.

Documento classificado por conter informação sigilosa. Acesso restrito a agentes autorizados.

Documento classificado por conter informação sigilosa. Acesso restrito a agentes autorizados.

Documento classificado por conter informação sigilosa. Acesso restrito a agentes autorizados.

Documento classificado por conter informação sigilosa. Acesso restrito a agentes autorizados.

Documento classificado por conter informação sigilosa. Acesso restrito a agentes autorizados.

Documento classificado por conter informação sigilosa. Acesso restrito a agentes autorizados.

Documento classificado por conter informação sigilosa. Acesso restrito a agentes autorizados.

Documento classificado por conter informação sigilosa. Acesso restrito a agentes autorizados.

Documento classificado por conter informação sigilosa. Acesso restrito a agentes autorizados.

Documento classificado por conter informação sigilosa. Acesso restrito a agentes autorizados.

Documento classificado por conter informação sigilosa. Acesso restrito a agentes autorizados.

Documento classificado por conter informação sigilosa. Acesso restrito a agentes autorizados.

Documento classificado por conter informação sigilosa. Acesso restrito a agentes autorizados.

Documento classificado por conter informação sigilosa. Acesso restrito a agentes autorizados.

Documento classificado por conter informação sigilosa. Acesso restrito a agentes autorizados.

Documento classificado por conter informação sigilosa. Acesso restrito a agentes autorizados.

Documento classificado por conter informação sigilosa. Acesso restrito a agentes autorizados.

Documento classificado por conter informação sigilosa. Acesso restrito a agentes autorizados.

Documento classificado por conter informação sigilosa. Acesso restrito a agentes autorizados.

Documento classificado por conter informação sigilosa. Acesso restrito a agentes autorizados.

Documento classificado por conter informação sigilosa. Acesso restrito a agentes autorizados.

Documento classificado por conter informação sigilosa. Acesso restrito a agentes autorizados.

Documento classificado por conter informação sigilosa. Acesso restrito a agentes autorizados.

Documento classificado por conter informação sigilosa. Acesso restrito a agentes autorizados.

Documento classificado por conter informação sigilosa. Acesso restrito a agentes autorizados.

Documento classificado por conter informação sigilosa. Acesso restrito a agentes autorizados.

Documento classificado por conter informação sigilosa. Acesso restrito a agentes autorizados.

Documento classificado por conter informação sigilosa. Acesso restrito a agentes autorizados.

Documento classificado por conter informação sigilosa. Acesso restrito a agentes autorizados.

Documento classificado por conter informação sigilosa. Acesso restrito a agentes autorizados.

Documento classificado por conter informação sigilosa. Acesso restrito a agentes autorizados.

Documento classificado por conter informação sigilosa. Acesso restrito a agentes autorizados.

Documento classificado por conter informação sigilosa. Acesso restrito a agentes autorizados.

Documento classificado por conter informação sigilosa. Acesso restrito a agentes autorizados.

Documento classificado por conter informação sigilosa. Acesso restrito a agentes autorizados.

Documento classificado por conter informação sigilosa. Acesso restrito a agentes autorizados.

Documento classificado por conter informação sigilosa. Acesso restrito a agentes autorizados.

Documento classificado por conter informação sigilosa. Acesso restrito a agentes autorizados.

Documento classificado por conter informação sigilosa. Acesso restrito a agentes autorizados.

Documento classificado por conter informação sigilosa. Acesso restrito a agentes autorizados.

Documento classificado por conter informação sigilosa. Acesso restrito a agentes autorizados.

Documento classificado por conter informação sigilosa. Acesso restrito a agentes autorizados.

Documento classificado por conter informação sigilosa. Acesso restrito a agentes autorizados.

Documento classificado por conter informação sigilosa. Acesso restrito a agentes autorizados.

Documento classificado por conter informação sigilosa. Acesso restrito a agentes autorizados.

Documento classificado por conter informação sigilosa. Acesso restrito a agentes autorizados.

Documento classificado por conter informação sigilosa. Acesso restrito a agentes autorizados.

Documento classificado por conter informação sigilosa. Acesso restrito a agentes autorizados.

Documento classificado por conter informação sigilosa. Acesso restrito a agentes autorizados.

Documento classificado por conter informação sigilosa. Acesso restrito a agentes autorizados.

Documento classificado por conter informação sigilosa. Acesso restrito a agentes autorizados.

Documento classificado por conter informação sigilosa. Acesso restrito a agentes autorizados.

Documento classificado por conter informação sigilosa. Acesso restrito a agentes autorizados.

Documento classificado por conter informação sigilosa. Acesso restrito a agentes autorizados.

Documento classificado por conter informação sigilosa. Acesso restrito a agentes autorizados.

Documento classificado por conter informação sigilosa. Acesso restrito a agentes autorizados.

Documento classificado por conter informação sigilosa. Acesso restrito a agentes autorizados.

Documento classificado por conter informação sigilosa. Acesso restrito a agentes autorizados.

Documento classificado por conter informação sigilosa. Acesso restrito a agentes autorizados.

Documento classificado por conter informação sigilosa. Acesso restrito a agentes autorizados.

Documento classificado por conter informação sigilosa. Acesso restrito a agentes autorizados.

Documento classificado por conter informação sigilosa. Acesso restrito a agentes autorizados.

Documento classificado por conter informação sigilosa. Acesso restrito a agentes autorizados.

Documento classificado por conter informação sigilosa. Acesso restrito a agentes autorizados.

Documento classificado por conter informação sigilosa. Acesso restrito a agentes autorizados.

Documento classificado por conter informação sigilosa. Acesso restrito a agentes autorizados.

Documento classificado por conter informação sigilosa. Acesso restrito a agentes autorizados.

Documento classificado por conter informação sigilosa. Acesso restrito a agentes autorizados.

Documento classificado por conter informação sigilosa. Acesso restrito a agentes autorizados.

Documento classificado por conter informação sigilosa. Acesso restrito a agentes autorizados.

Documento classificado por conter informação sigilosa. Acesso restrito a agentes autorizados.

Documento classificado por conter informação sigilosa. Acesso restrito a agentes autorizados.

Documento classificado por conter informação sigilosa. Acesso restrito a agentes autorizados.

Documento classificado por conter informação sigilosa. Acesso restrito a agentes autorizados.

Documento classificado por conter informação sigilosa. Acesso restrito a agentes autorizados.

Documento classificado por conter informação sigilosa. Acesso restrito a agentes autorizados.

Documento classificado por conter informação sigilosa. Acesso restrito a agentes autorizados.

Documento classificado por conter informação sigilosa. Acesso restrito a agentes autorizados.

Documento classificado por conter informação sigilosa. Acesso restrito a agentes autorizados.

Documento classificado por conter informação sigilosa. Acesso restrito a agentes autorizados.

Documento classificado por conter informação sigilosa. Acesso restrito a agentes autorizados.

Documento classificado por conter informação sigilosa. Acesso restrito a agentes autorizados.

Documento classificado por conter informação sigilosa. Acesso restrito a agentes autorizados.

Documento classificado por conter informação sigilosa. Acesso restrito a agentes autorizados.

Documento classificado por conter informação sigilosa. Acesso restrito a agentes autorizados.

Documento classificado por conter informação sigilosa. Acesso restrito a agentes autorizados.

Documento classificado por conter informação sigilosa. Acesso restrito a agentes autorizados.

Documento classificado por conter informação sigilosa. Acesso restrito a agentes autorizados.

Documento classificado por conter informação sigilosa. Acesso restrito a agentes autorizados.

Documento classificado por conter informação sigilosa. Acesso restrito a agentes autorizados.

Documento classificado por conter informação sigilosa. Acesso restrito a agentes autorizados.

Documento classificado por conter informação sigilosa. Acesso restrito a agentes autorizados.

Documento classificado por conter informação sigilosa. Acesso restrito a agentes autorizados.

Documento classificado por conter informação sigilosa. Acesso restrito a agentes autorizados.

Documento classificado por conter informação sigilosa. Acesso restrito a agentes autorizados.

Documento classificado por conter informação sigilosa. Acesso restrito a agentes autorizados.

Documento classificado por conter informação sigilosa. Acesso restrito a agentes autorizados.

Documento classificado por conter informação sigilosa. Acesso restrito a agentes autorizados.

Documento classificado por conter informação sigilosa. Acesso restrito a agentes autorizados.

Documento classificado por conter informação sigilosa. Acesso restrito a agentes autorizados.

Documento classificado por conter informação sigilosa. Acesso restrito a agentes autorizados.

Documento classificado por conter informação sigilosa. Acesso restrito a agentes autorizados.

Documento classificado por conter informação sigilosa. Acesso restrito a agentes autorizados.

Documento classificado por conter informação sigilosa. Acesso restrito a agentes autorizados.

Documento classificado por conter informação sigilosa. Acesso restrito a agentes autorizados.

Documento classificado por conter informação sigilosa. Acesso restrito a agentes autorizados.

Documento classificado por conter informação sigilosa. Acesso restrito a agentes autorizados.

Documento classificado por conter informação sigilosa. Acesso restrito a agentes autorizados.

Documento classificado por conter informação sigilosa. Acesso restrito a agentes autorizados.

Documento classificado por conter informação sigilosa. Acesso restrito a agentes autorizados.

Documento classificado por conter informação sigilosa. Acesso restrito a agentes autorizados.

Documento classificado por conter informação sigilosa. Acesso restrito a agentes autorizados.

Documento classificado por conter informação sigilosa. Acesso restrito a agentes autorizados.

Documento classificado por conter informação sigilosa. Acesso restrito a agentes autorizados.

Documento classificado por conter informação sigilosa. Acesso restrito a agentes autorizados.

Documento classificado por conter informação sigilosa. Acesso restrito a agentes autorizados.

Documento classificado por conter informação sigilosa. Acesso restrito a agentes autorizados.

Documento classificado por conter informação sigilosa. Acesso restrito a agentes autorizados.

Documento classificado por conter informação sigilosa. Acesso restrito a agentes autorizados.

Documento classificado por conter informação sigilosa. Acesso restrito a agentes autorizados.

Documento classificado por conter informação sigilosa. Acesso restrito a agentes autorizados.

Documento classificado por conter informação sigilosa. Acesso restrito a agentes autorizados.

Documento classificado por conter informação sigilosa. Acesso restrito a agentes autorizados.

Documento classificado por conter informação sigilosa. Acesso restrito a agentes autorizados.

Documento classificado por conter informação sigilosa. Acesso restrito a agentes autorizados.

Documento classificado por conter informação sigilosa. Acesso restrito a agentes autorizados.

Documento classificado por conter informação sigilosa. Acesso restrito a agentes autorizados.

Documento classificado por conter informação sigilosa. Acesso restrito a agentes autorizados.

Documento classificado por conter informação sigilosa. Acesso restrito a agentes autorizados.

Documento classificado por conter informação sigilosa. Acesso restrito a agentes autorizados.

Documento classificado por conter informação sigilosa. Acesso restrito a agentes autorizados.

Documento classificado por conter informação sigilosa. Acesso restrito a agentes autorizados.

Documento classificado por conter informação sigilosa. Acesso restrito a agentes autorizados.

Documento classificado por conter informação sigilosa. Acesso restrito a agentes autorizados.

Documento classificado por conter informação sigilosa. Acesso restrito a agentes autorizados.

Documento classificado por conter informação sigilosa. Acesso restrito a agentes autorizados.

Documento classificado por conter informação sigilosa. Acesso restrito a agentes autorizados.

Documento classificado por conter informação sigilosa. Acesso restrito a agentes autorizados.

Documento classificado por conter informação sigilosa. Acesso restrito a agentes autorizados.

Documento classificado por conter informação sigilosa. Acesso restrito a agentes autorizados.

Documento classificado por conter informação sigilosa. Acesso restrito a agentes autorizados.

Documento classificado por conter informação sigilosa. Acesso restrito a agentes autorizados.

Documento classificado por conter informação sigilosa. Acesso restrito a agentes autorizados.

Documento classificado por conter informação sigilosa. Acesso restrito a agentes autorizados.

Documento classificado por conter informação sigilosa. Acesso restrito a agentes autorizados.

Documento classificado por conter informação sigilosa. Acesso restrito a agentes autorizados.

Documento classificado por conter informação sigilosa. Acesso restrito a agentes autorizados.

Documento classificado por conter informação sigilosa. Acesso restrito a agentes autorizados.

Documento classificado por conter informação sigilosa. Acesso restrito a agentes autorizados.

Documento classificado por conter informação sigilosa. Acesso restrito a agentes autorizados.

Documento classificado por conter informação sigilosa. Acesso restrito a agentes autorizados.

Documento classificado por conter informação sigilosa. Acesso restrito a agentes autorizados.

Documento classificado por conter informação sigilosa. Acesso restrito a agentes autorizados.

Documento classificado por conter informação sigilosa. Acesso restrito a agentes autorizados.

Documento classificado por conter informação sigilosa. Acesso restrito a agentes autorizados.

Documento classificado por conter informação sigilosa. Acesso restrito a agentes autorizados.

Documento classificado por conter informação sigilosa. Acesso restrito a agentes autorizados.

Documento classificado por conter informação sigilosa. Acesso restrito a agentes autorizados.

Documento classificado por conter informação sigilosa. Acesso restrito a agentes autorizados.

Documento classificado por conter informação sigilosa. Acesso restrito a agentes autorizados.

Documento classificado por conter informação sigilosa. Acesso restrito a agentes autorizados.

Documento classificado por conter informação sigilosa. Acesso restrito a agentes autorizados.

Documento classificado por conter informação sigilosa. Acesso restrito a agentes autorizados.

Documento classificado por conter informação sigilosa. Acesso restrito a agentes autorizados.

Documento classificado por conter informação sigilosa. Acesso restrito a agentes autorizados.

Documento classificado por conter informação sigilosa. Acesso restrito a agentes autorizados.

Documento classificado por conter informação sigilosa. Acesso restrito a agentes autorizados.

Documento classificado por conter informação sigilosa. Acesso restrito a agentes autorizados.

Documento classificado por conter informação sigilosa. Acesso restrito a agentes autorizados.

Documento classificado por conter informação sigilosa. Acesso restrito a agentes autorizados.

Documento classificado por conter informação sigilosa. Acesso restrito a agentes autorizados.

Documento classificado por conter informação sigilosa. Acesso restrito a agentes autorizados.

Documento classificado por conter informação sigilosa. Acesso restrito a agentes autorizados.



SENADO FEDERAL
Advocacia do Senado Federal
Núcleo de Assessoramento e Estudos Técnicos – NASSET

DESPACHO Nº 479/2023-NASSET/ADVOSF

Processo nº 00200.011306/2023-30

Trata-se dos **Ofícios nºs 21, 38, 46, 80, 86, 90, 139, 145, 159, 163 e 172**, todos de 2023, oriundos da Comissão Parlamentar Mista de Inquérito criada pelo Requerimento do Congresso Nacional nº 1/2023, destinada a investigar os atos de ação e omissão ocorridos no dia 8 de janeiro de 2023 nas Sedes dos Três Poderes da República, em Brasília.

Os referidos expedientes encaminham à Presidência do Senado Federal requisições de informações aprovados pelo Plenário daquela CPMI (**Requerimentos CPMI8 nºs 33, 80, 160, 262, 273, 281, 598, 631, 769, 782, 796**), cujo atendimento se encontra sob a alçada desta Casa Legislativa.

A Secretaria de Polícia do Senado Federal instruiu os autos com os dados disponíveis que lhe competiam e apontou não dispor de informações precisas e atualizadas sobre o item “c” do **Despacho nº 438/2023-NASSET/ADVOSF** (Doc. 00100.106872/2023-57), que versa sobre o valor dos danos ao patrimônio público e a estimativa de danos ao patrimônio histórico-cultural das sedes vandalizadas.

Assim, em continuidade ao atendimento das requisições, solicita-se o encaminhamento do processo à Diretoria-Geral do Senado, com vistas a complementar as informações postuladas pela CPMI8 quanto ao item “c” supracitado. E, gentilmente, solicita-se o retorno dos autos com a máxima brevidade, ante o prazo exíguo assinalado para coleta das informações.





SENADO FEDERAL
Advocacia do Senado Federal
Núcleo de Assessoramento e Estudos Técnicos – NASSET

Brasília, em 5 de julho de 2023.

(*assinatura digital*)
GABRIELLE TATITH PEREIRA¹
Coordenadora do Núcleo de Assessoramento e Estudos Técnicos (NASSET)

¹ Peça elaborada com a colaboração do Advogado Tairone Messias (OAB/DF nº 39.065), Assessor Jurídico na Advocacia do Senado.





SENADO FEDERAL
Diretoria-Geral

Processo nº 00200.011306/2023-30
Despacho nº 2807/2023-DGER

Assunto: DESPACHO Nº 479/2023-NASSET/ADVOSF. Para manifestação.

Senhores Diretores da SINFRA, SECOM e Prodasen,
Senhora Coordenadora da COMUS,

Trata-se do DESPACHO Nº 479/2023-NASSET/ADVOSF¹, referente aos Ofícios nºs 21, 38, 46, 80, 86, 90, 139, 145, 159, 163 e 172, todos de 2023, oriundos da Comissão Parlamentar Mista de Inquérito criada pelo Requerimento do Congresso Nacional nº 1/2023, destinada a investigar os atos de ação e omissão ocorridos no dia 8 de janeiro de 2023 nas Sedes dos Três Poderes da República, em Brasília.

Os referidos expedientes encaminham à Presidência do Senado Federal requisições de informações aprovados pelo Plenário daquela CPMI (Requerimentos CPMI8 nºs 33, 80, 160, 262, 273, 281, 598, 631, 769, 782, 796), cujo atendimento se encontra sob a alçada desta Casa Legislativa.

A Secretaria de Polícia do Senado Federal instruiu os autos com os dados disponíveis que lhe competiam e apontou não dispor de informações precisas e atualizadas sobre o item “e” do Despacho nº 438/2023-NASSET/ADVOSF (Doc. 00100.106872/2023-57), que versa sobre **o valor dos danos ao patrimônio público e a estimativa de danos ao patrimônio histórico-cultural das sedes vandalizadas.**

Ante o exposto, **ENCAMINHO** os presentes autos para manifestação, **no prazo de 24 (vinte e quatro) horas**, acerca do item “e” do Despacho nº 438/2023-NASSET/ADVOSF (Doc. 00100.106872/2023-57), no que compete à sua Secretaria/Coordenação.

Brasília, 6 de julho de 2023.

(assinado eletronicamente)
ILANA TROMBKA
Diretora-Geral

¹ NUP 00100.114283/2023-42





SENADO FEDERAL
Secretaria de Infraestrutura - SINFRA

Ofício 045/2023 – SINFRA

Brasília, em 06 de julho 2023

À DGER

Assunto: Comissão Parlamentar Mista de Inquérito criada pelo Requerimento do Congresso Nacional nº 1/2023, destinada a investigar os atos de ação e omissão ocorridos no dia 8 de janeiro de 2023 nas Sedes dos Três Poderes da República, em Brasília. Valores consolidados a cargo da Secretaria de Infraestrutura do Senado Federal.

Referência: 00100.115196/2023-11 (VIA 003)

Senhora Diretora-Geral,

1. Em atenção ao documento NUP SIGAD 00100.115196/2023-11 (via 003), informo que os valores consolidados a cargo desta Secretaria constam no documento NUP SIGAD 00100.064189/2023-35, valores estes que continuam válidos e precisos.

Atenciosamente,

[assinado eletronicamente]

Nelvio Dal Cortivo

Diretor da Secretaria de Infraestrutura – SINFRA





SENADO FEDERAL
Diretoria-Geral

Processo nº 00200.011306/2023-30
Despacho nº 2807/2023-DGER

Assunto: DESPACHO Nº 479/2023-
NASSET/ADVOSF. Para manifestação.

**Senhores Diretores da SINFRA, SECOM e Prodasen,
Senhora Coordenadora da COMUS,**

Trata-se do DESPACHO Nº 479/2023-NASSET/ADVOSF¹, referente aos Ofícios nºs 21, 38, 46, 80, 86, 90, 139, 145, 159, 163 e 172, todos de 2023, oriundos da Comissão Parlamentar Mista de Inquérito criada pelo Requerimento do Congresso Nacional nº 1/2023, destinada a investigar os atos de ação e omissão ocorridos no dia 8 de janeiro de 2023 nas Sedes dos Três Poderes da República, em Brasília.

Os referidos expedientes encaminham à Presidência do Senado Federal requisições de informações aprovados pelo Plenário daquela CPMI (Requerimentos CPMI8 nºs 33, 80, 160, 262, 273, 281, 598, 631, 769, 782, 796), cujo atendimento se encontra sob a alçada desta Casa Legislativa.

A Secretaria de Polícia do Senado Federal instruiu os autos com os dados disponíveis que lhe competiam e apontou não dispor de informações precisas e atualizadas sobre o item “e” do Despacho nº 438/2023-NASSET/ADVOSF (Doc. 00100.106872/2023-57), que versa sobre **o valor dos danos ao patrimônio público e a estimativa de danos ao patrimônio histórico-cultural das sedes vandalizadas.**

Ante o exposto, **ENCAMINHO** os presentes autos para manifestação, **no prazo de 24 (vinte e quatro) horas**, acerca do item “e” do Despacho nº 438/2023-NASSET/ADVOSF (Doc. 00100.106872/2023-57), no que compete à sua Secretaria/Coordenação.

Brasília, 6 de julho de 2023.

(assinado eletronicamente)
ILANA TROMBKA
Diretora-Geral

¹ NUP 00100.114283/2023-42





SENADO FEDERAL
Secretaria de Tecnologia da Informação - Prodasen

Ofício nº 18/2023 – PRDSTI
NUP 00100.115196/2023-11

Assunto: Lista com os equipamentos sob gestão do Prodasen, que sofreram danos.

Senhora Diretora-Geral,

Com meus cordiais cumprimentos, em resposta ao Despacho nº 2807/2023-DGER, NUP 00100.115196/2023-11, e ao DESPACHO nº 479/2023-NASSET/ADVOSF, informamos em anexo a lista e os respectivos valores dos equipamentos do Senado Federal sob gestão do Prodasen, que sofreram danos.

Informamos ainda que esses dados também constam no Memorando nº 02/2023, NUP 00100.025242/2023-82, que se encontra atualmente no ADVOSF/NATA/SEEPESQ-Serviço de Execução e Pesquisa.

Secretaria de Tecnologia da Informação - Prodasen, 06 de julho de 2023.

(assinado digitalmente)
Gleison Carneiro Gomes
Diretor do Prodasen



EQUIPAMENTOS DANIFICADOS NA MANIFESTAÇÃO DO DIA 08/01/2023

N.º	ENDEREÇO LÓGICO	DESCRIÇÃO	ÓRGÃO	LOCALIZAÇÃO FÍSICA	VALOR AQUISIÇÃO	VALOR ATUAL
1	MD2202	MICROCOMPUTADOR (TIPO: ALL-IN-ONE)	SF-OSE-SGM-SCOM-GBSCOM	ALA DINARTE MARIZ	5.000,00	1.025,00
2	MD2193	MICROCOMPUTADOR (TIPO: ALL-IN-ONE)	SF-OSE-SGM-COVESP-SESVE	ANEXO II - AUDITORIO PETRONIO PORTELLA	5.000,00	1.025,00
2	MD2200	MICROCOMPUTADOR (TIPO: ALL-IN-ONE)	SF-OSE-SGM-COVESP-SESVE	ANEXO II - AUDITORIO PETRONIO PORTELLA	5.000,00	1.025,00
3	DT2587	MONITOR DATEN 20M35PD-M 19,5"	SF-OSE-DGER-SPOL-SEPOLI	EDPR - SALÃO AZUL/VERDE - Posto de Segurança	545,69	54,57
3	DT0563	MONITOR DATEN 20M35PD-M 19,5"	SF-OSE-DGER-SPOL-SEPOLI	EDPR - SALÃO AZUL/VERDE - Posto de Segurança	545,69	54,57
4	DT1191	MONITOR DATEN 20M35PD-M 19,5"	SF-OSE-DGER-SPOL-SEPOLI	EDPR - SALÃO AZUL/VERDE - Posto de Segurança	545,69	54,57
4	DP2047	MONITOR LED POSITIVO - MT E2011P 2012	SF-PRESID-CEPRES	PRÉDIO PRINCIPAL - ASSESSORIA DE CERIMONIAL	426,00	42,60
5	DT0636	MONITOR DATEN 20M35PD-M 19,5"	SF-PRESID-CEPRES	PRÉDIO PRINCIPAL - RECEPÇÃO PRINCIPAL	545,69	54,57
5	DT2130	MONITOR DATEN 20M35PD-M 19,5"	SF-PRESID	EDIFÍCIO PRINCIPAL - Pavimento Superior	545,69	54,57
6	DT1098	MONITOR DATEN 20M35PD-M 19,5"	SF-OSE-DGER-SGIDOC-COMUS-SEAGEC	ANEXO II - EDIFÍCIO PRINCIPAL - SALÃO NEGRO - MUSEU	545,69	54,57

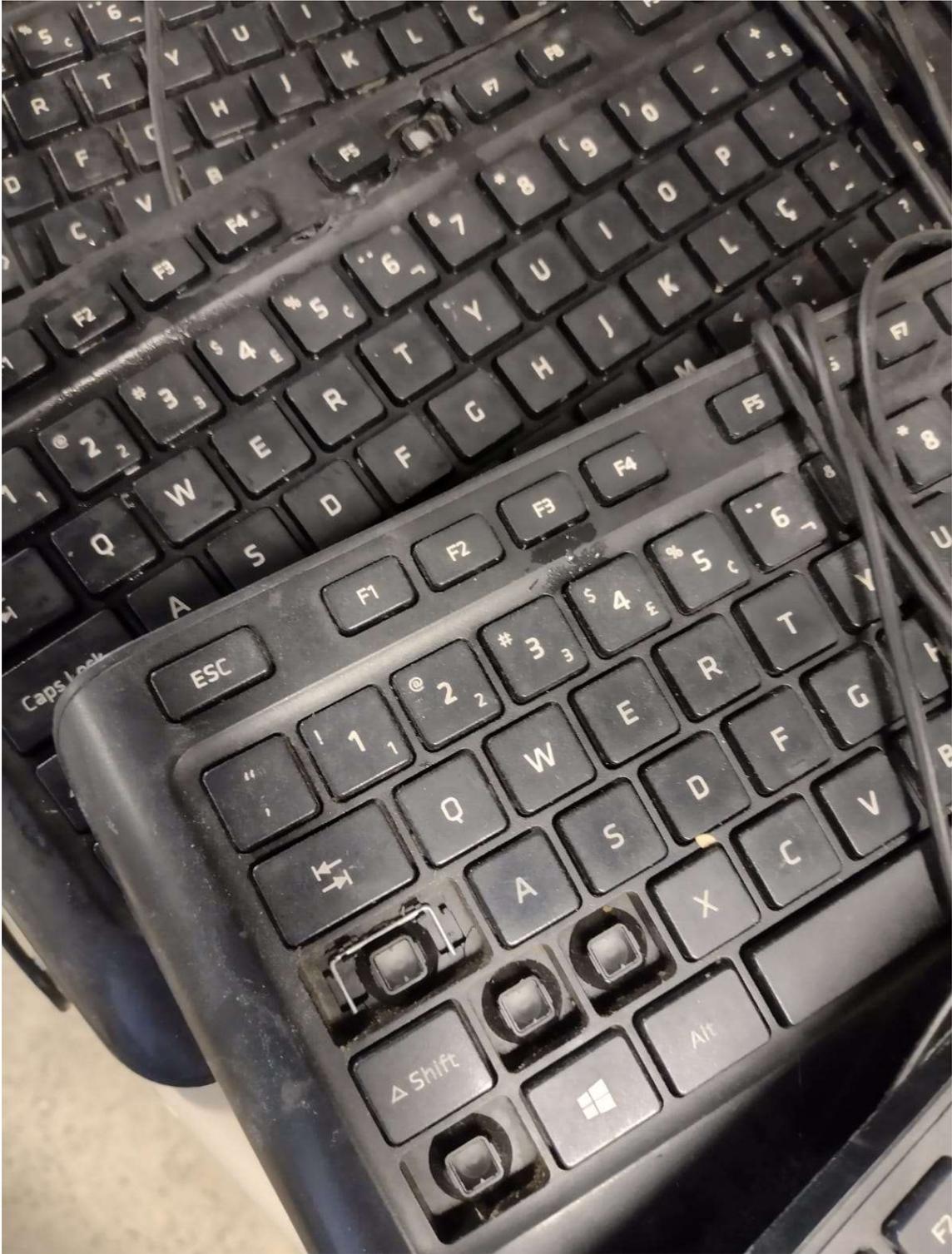
Total de Equipamentos Recolhidos:

03 Totem
06 Monitores Daten
01 Monitor Positivo 2012

Quantidade de Periféricos:

01 Fonte DELL ALL IN ONE
05 Teclados Positivo 2017
01 Teclado Positivo 2013
07 Mouses Positivos 2017
01 Caixa de Som









SENADO FEDERAL
Diretoria-Geral

Processo nº 00200.011306/2023-30
Despacho nº 2807/2023-DGER

Assunto: DESPACHO Nº 479/2023-
NASSET/ADVOSF. Para manifestação.

**Senhores Diretores da SINFRA, SECOM e Prodasen,
Senhora Coordenadora da COMUS,**

Trata-se do DESPACHO Nº 479/2023-NASSET/ADVOSF¹, referente aos Ofícios nºs 21, 38, 46, 80, 86, 90, 139, 145, 159, 163 e 172, todos de 2023, oriundos da Comissão Parlamentar Mista de Inquérito criada pelo Requerimento do Congresso Nacional nº 1/2023, destinada a investigar os atos de ação e omissão ocorridos no dia 8 de janeiro de 2023 nas Sedes dos Três Poderes da República, em Brasília.

Os referidos expedientes encaminham à Presidência do Senado Federal requisições de informações aprovados pelo Plenário daquela CPMI (Requerimentos CPMI8 nºs 33, 80, 160, 262, 273, 281, 598, 631, 769, 782, 796), cujo atendimento se encontra sob a alçada desta Casa Legislativa.

A Secretaria de Polícia do Senado Federal instruiu os autos com os dados disponíveis que lhe competiam e apontou não dispor de informações precisas e atualizadas sobre o item “e” do Despacho nº 438/2023-NASSET/ADVOSF (Doc. 00100.106872/2023-57), que versa sobre **o valor dos danos ao patrimônio público e a estimativa de danos ao patrimônio histórico-cultural das sedes vandalizadas.**

Ante o exposto, **ENCAMINHO** os presentes autos para manifestação, **no prazo de 24 (vinte e quatro) horas**, acerca do item “e” do Despacho nº 438/2023-NASSET/ADVOSF (Doc. 00100.106872/2023-57), no que compete à sua Secretaria/Coordenação.

Brasília, 6 de julho de 2023.

(assinado eletronicamente)
ILANA TROMBKA
Diretora-Geral

¹ NUP 00100.114283/2023-42





SENADO FEDERAL
Secretaria de Gestão de Informação e Documentação
Coordenação de Museu

OFÍCIO Nº 043/2023 – COMUS/SGIDOC

Brasília, 7 de julho de 2023.

À Senhora
Ilana Trombka
Diretora-Geral
Diretoria-Geral do Senado Federal - DGER
Brasília - DF

Assunto: Informações sobre bens danificados dia 8 de janeiro de 2023.

Senhora Diretora-Geral,

1. Em atendimento à solicitação dessa Diretoria-Geral, para que a Coordenação do Museu informe sobre os valores gastos para recuperação dos bens danificados em 8 de janeiro, no que se refere ao nosso acervo, informamos o seguinte:
 - a) no âmbito do Senado Federal, tivemos 21 obras musealizadas danificadas;
 - b) destas, 18 já foram restauradas a um custo de R\$ 94.482,98 (noventa e quatro mil, quatrocentos e oitenta e dois reais e noventa e oito centavos);
 - c) três obras estão aguardando para serem restauradas, com custo estimado em R\$ 1.193.600,00 (um milhão, cento e noventa e três mil e seiscentos reais);
 - d) assim, o custo total estimado será de R\$ 1.288.082,98 (um milhão, duzentos e oitenta e oito mil, oitenta e dois reais e noventa e oito centavos).
2. Segue em anexo, planilha com a identificação de cada obra restaurada, bem como das que ainda aguardam por restauração.

Respeitosamente,

(documento assinado eletronicamente)
CELSO ANTONIO MARTINS MENEZES
Coordenador da COMUS, em exercício



RELAÇÃO DE BENS MUSEALIZADOS DANIFICADOS DURANTE OS ATAQUES DO DIA 08/01/2023

ITEM	OBRA	DESCRIÇÃO	LOCALIZAÇÃO	DANOS	SOLUÇÃO	STATUS DA OBRA	SAMP/SPALM	VALOR ESTIMADO DA RESTAURAÇÃO	PREVISÃO DE ENTREGA
1		Pintura à óleo "Trigal na Serra" do artista Guido Mondin	Recepção da presidência	Arrancado da moldura, com cacos de vidro na pintura	Restauração realizada pela equipe do SECPM	Restauração finalizada	00056/58595	3.500,00	Entregue
2		Tapete Persa	Museu do Senado Federal	Molhado	Encaminhar para lavanderia	Lavagem finalizada	-	800,00	Entregue
3		Cadeira neoclássica (Século XIX)	Museu do Senado Federal	Braço e duas pernas quebradas	Restauração realizada pela equipe do SECPM	Restauração finalizada	8542/64665	3.500,00	Entregue
4		Estante	Recepção da presidência	Perda de suporte, abrasão e umidade (urina)	Restauração realizada pela equipe do SECPM	Restauração finalizada	089185	4.800,00	Entregue

5		Puxador em bronze	Recepção da presidência	Sujidade, empenado, restos de vidro	Restauração realizada pela equipe do SECPM	Restauração finalizada	-	R\$ 408,33	Entregue
6		Puxador em bronze	Recepção da presidência	Sujidade, restos de vidro	Restauração realizada pela equipe do SECPM	Restauração finalizada	-	R\$ 408,33	Entregue
7		Puxador em bronze	Recepção da presidência	Sujidade, restos de vidro	Restauração realizada pela equipe do SECPM	Restauração finalizada	-	R\$ 408,33	Entregue
8		Puxador em bronze	Recepção da presidência	Sujidade, restos de vidro	Restauração realizada pela equipe do SECPM	Restauração finalizada e entregue	-	R\$ 408,33	Entregue
9		Vitrine de exposição	Museu do Senado Federal	Vidro superior quebrado	Contratar vidraçaria	Vitrine substituída	42578/36164	R\$ 500,00	Entregue
10		Mesa de centro	Museu do Senado Federal	Lascada em uma de suas laterais	Comprar novo tampo de vidro	Em processo de aquisição pela SINFRA	129228	R\$ 5.000,00 (previsão)	Entregue

11		Pintura à óleo do Senador José Sarney de 2005/2007	Galeria de Ex-Presidentes do Senado	Abrasão na altura do olho direito do retratado	Restauração realizada pela equipe do SECPM	Aguardando restauração pela equipe do SECPM	954/64144	R\$ 4.666,66	Entregue
12		Tinteiro (Século XIX)	Museu do Senado Federal	Amassado / dobrado ao meio	Restauração será realizada pela equipe do SECPM	Aguardando restauração pela equipe do SECPM	08463/36173	R\$ 4.203,00	Entregue
13		Pintura à óleo do Senador Ramez Tebet 2001/2003	Galeria de Ex-Presidentes do Senado	Rasgo com objeto cortante na face do retrato	Aquisição de nova pintura do autor Urbano Villela	TR em andamento	64126	R\$ 9.970,00	Entregue
14		Pintura/retrato a óleo do Senador Sarney 2009/2010 e 2011/2012	Galeria de Ex-Presidentes do Senado	Rasgo com objeto cortante na face do retrato	Aquisição de nova pintura do autor Urbano Villela	TR em andamento	64124	R\$ 9.970,00	Entregue
15		Pintura/retrato à óleo do Senador Renan Calheiros 2005/2007	Galeria de Ex-Presidentes do Senado	Rasgo com objeto cortante na face do retrato	Aquisição de nova pintura do autor Urbano Villela	TR em andamento	64125	R\$ 9.970,00	Entregue

16		Pintura/retrato à óleo do Senador Renan Calheiros 2013/2014 e 2015/2016	Galeria de Ex-Presidentes do Senado	Rasgos profundos com objeto cortante na face do retrato, danificando muito o retrato. Quadro retirado da moldura.	Aquisição de nova pintura do autor Urbano Villela	TR em andamento	64079	R\$ 9.970,00	Entregue
17		Escrivaninha (Século XIX)	Recepção da presidência	Completamente danificada. Sem possibilidade de identificar todas as peças e fragmentos.	Será restaurado pela equipe do SECPM	Restauração em andamento	040669/89185	R\$ 21.000,00	Entregue
18		Painel do artista Athos Bulcão	Museu do Senado Federal	Com arranhões provocados por estilhaços de vidro e espuma de extintor de incêndio	Será restaurado pela equipe do SECPM	Aguardando restauração pela equipe do SECPM e parceiros	32272/64069	R\$ 143.600,00	Aguardando
19		Tapeçaria do artista Roberto Burle Marx	Entrada do Museu do Senado Federal	Foi arrancada da parede do Salão Negro e apresenta um rasgo	Contratação de serviço especializado em tapeçaria	TR em andamento Aguardando restauração na Reserva técnica	40053/108909	R\$ 250.000,00	90 (noventa) dias após a contratação
20		Cadeira assinada pelo designer Jorge Zalszupin	Cafezinho dos Senadores	Rasgo no centro do assento	Será restaurada de forma voluntária pelo restaurador Marcos Antônio de Faria	Aguardando restauração na Reserva técnica	31335/27989	R\$ 5.000,00	Entregue
SUBTOTAL								R\$ 488.082,98	

PROJETO A SER DESENVOLVIDO SEPARADAMENTE

ITEM	OBRA	DESCRIÇÃO	LOCALIZAÇÃO	DANOS	SOLUÇÃO	STATUS DA OBRA	SAMP/ SPALM	VALOR ESTIMADO DA RESTAURAÇÃO	PREVISÃO DE ENTREGA
21		Pintura à óleo "Ato de Assinatura da Primeira Constituição" do artista Gustavo Hastoy (Século XIX)	Museu do Senado Federal	Tela solta da moldura na parte inferior	Contratar serviço especializado	Estudos serão iniciados para criação de projeto específico	38999/8551	R\$ 800.000,00 (Previsão)	Dependerá da solução contratada
SUBTOTAL								R\$ 800.000,00	
TOTAL GERAL ESTIMADO								R\$ 1.288.082,98	



SENADO FEDERAL
Diretoria-Geral

Processo nº 00200.011306/2023-30
Despacho nº 2807/2023-DGER

Assunto: DESPACHO Nº 479/2023-
NASSET/ADVOSF. Para manifestação.

**Senhores Diretores da SINFRA, SECOM e Prodasen,
Senhora Coordenadora da COMUS,**

Trata-se do DESPACHO Nº 479/2023-NASSET/ADVOSF¹, referente aos Ofícios nºs 21, 38, 46, 80, 86, 90, 139, 145, 159, 163 e 172, todos de 2023, oriundos da Comissão Parlamentar Mista de Inquérito criada pelo Requerimento do Congresso Nacional nº 1/2023, destinada a investigar os atos de ação e omissão ocorridos no dia 8 de janeiro de 2023 nas Sedes dos Três Poderes da República, em Brasília.

Os referidos expedientes encaminham à Presidência do Senado Federal requisições de informações aprovados pelo Plenário daquela CPMI (Requerimentos CPMI8 nºs 33, 80, 160, 262, 273, 281, 598, 631, 769, 782, 796), cujo atendimento se encontra sob a alçada desta Casa Legislativa.

A Secretaria de Polícia do Senado Federal instruiu os autos com os dados disponíveis que lhe competiam e apontou não dispor de informações precisas e atualizadas sobre o item “e” do Despacho nº 438/2023-NASSET/ADVOSF (Doc. 00100.106872/2023-57), que versa sobre **o valor dos danos ao patrimônio público e a estimativa de danos ao patrimônio histórico-cultural das sedes vandalizadas.**

Ante o exposto, **ENCAMINHO** os presentes autos para manifestação, **no prazo de 24 (vinte e quatro) horas**, acerca do item “e” do Despacho nº 438/2023-NASSET/ADVOSF (Doc. 00100.106872/2023-57), no que compete à sua Secretaria/Coordenação.

Brasília, 6 de julho de 2023.

(assinado eletronicamente)
ILANA TROMBKA
Diretora-Geral

¹ NUP 00100.114283/2023-42





SENADO FEDERAL
Secretaria de Comunicação Social

OFÍCIO Nº 075/2023/SECOM

Brasília, 7 de julho de 2023.

A Sua Senhoria a Senhora
ILANA TROMBKA
Diretora-Geral do Senado Federal
Senado Federal, bloco 10

Assunto: Manifestação quanto a pedido da CPMI dos atos de 8 de janeiro

Senhora Diretora,

1 Refiro-me ao despacho nº2807/2023 – DGER (NUP 00100.115196/2023-11) no qual a Diretoria-Geral solicita, para o atendimento de requerimento no âmbito da CPMI dos atos de 8 de janeiro, manifestação quanto o valor dos danos ao patrimônio público e a estimativa de danos ao patrimônio histórico-cultural das sedes vandalizadas, conforme previsão no item “e” do Despacho nº438/2023 –NASSET/ADVOSF (NUP 00100.106872/2023-57), no que compete a Secretaria de Comunicação Social (Secom).

2 Conforme manifestação da Secom no ofício nº 5/2023 – SECOM (NUP 00100.010210/2023-82), após inspeção dos equipamentos da secretaria foram identificadas avarias em conectores do tipo Triax. No entanto, é necessário fazer a retificação dos danos identificados, uma vez que, após a realização de testes, a verificação retornou com mais itens avariados, conforme tabela abaixo:

Item	Dano	Quantidade	Valor unitário	Valor Total
Conector Triax fêmea para cabo de ½”	Conectores necessários para reparo de seção de cabo danificado	2	R\$ 1.388,88	R\$ 2.777,76
Conector Triax Macho para cabo de ½”	Conector necessário para reparo de seção de cabo danificado	1	R\$ 1.703,70	R\$ 1.703,70
Cabo de câmera tipo triaxial de ½”.	Rompimento e esmagamento de seção de 110m de cabo triaxial.	110	107,33	R\$ 11.806,3
			Total	R\$ 16.287,76





SENADO FEDERAL
Secretaria de Comunicação Social

3 Observamos que os preços apresentados constam em recente contrato de fornecimento de peças ao Senado Federal (CT2022/0136), constituindo aproximação fidedigna do prejuízo causado ao patrimônio público.

4 Para além dos danos acima relatados, os diretores das secretarias que integram a Secretaria de Comunicação Social foram novamente consultados e ratificaram os resultados apresentados no referido ofício nº 5/2023 – SECOM.

5 Sendo assim, desta secretaria, apenas os valores apresentados na tabela acima podem ser contabilizados como danos decorrentes dos eventos ocorridos no domingo 8 de janeiro.

Atenciosamente,

ÉRICA CEOLIN

Diretora da Secretaria de Comunicação Social
Matrícula 54280





SENADO FEDERAL
Advocacia do Senado Federal
Núcleo de Assessoramento e Estudos Técnicos – NASSET

PARECER N° 397/2023-NASSET/ADVOSF

Processo n. 00200.011306/2023-30

Requisições e solicitações da CPMI8. Invasões do dia 8 de janeiro de 2023 nas sedes dos três poderes da República. Imagens do Senado Federal e da Praça dos Três Poderes. Relatórios e plano de ação da Polícia Legislativa do Senado Federal. Efetivo empregado. Danos ao patrimônio público. Recomendação de atendimento dos requerimentos, com transferência de sigilo, quando necessário. Decisão do Presidente do Senado Federal.

I. RELATÓRIO.

Trata-se dos Ofícios n°s 21, 38, 46, 80, 86, 90, 139, 145, 159, 163 e 172, todos de 2023, oriundos da Comissão Parlamentar Mista de Inquérito criada pelo Requerimento do Congresso Nacional n° 1/2023, destinada a investigar os atos de ação e omissão ocorridos no dia 8 de janeiro de 2023 nas Sedes dos Três Poderes da República, em Brasília.

Os referidos expedientes encaminham à Presidência do Senado Federal requisições de informações aprovadas pelo Plenário daquela CPMI (**Requerimentos CPMI8 n°s 33, 80, 160, 262, 273, 281, 598, 631, 769, 782, 796**), cujo atendimento se encontra sob a alçada desta Casa Legislativa.

Em síntese, os requerimentos demandam a disponibilização dos seguintes documentos, materiais ou esclarecimentos:

- a. Cópia integral (sem cortes ou edições) de todos os arquivos de imagens gravadas pelos circuitos interno e externo de câmeras de segurança instaladas no Senado Federal, no dia 08 de janeiro de 2023, sob responsabilidade da respectiva unidade de segurança (Polícia Legislativa) desse órgão;



SENADO FEDERAL
Advocacia do Senado Federal
Núcleo de Assessoramento e Estudos Técnicos – NASSET

- b. Cópia integral do Planejamento Operacional elaborado pela Polícia Legislativa do Senado Federal, detalhado com a organização, a convocação e a distribuição de policiais legislativos designados para a proteção das dependências do Senado Federal, tendo em vista a manifestação do dia 08 de janeiro de 2023;
- c. Íntegra das imagens das câmeras da Praça dos Três Poderes do dia 08/01/2023;
- d. Compartilhamento de dados relacionados aos procedimentos internos para apuração das condutas de invasores e também de servidores que eventualmente houvessem sido identificados nos eventos de 08/01;
- e. Discriminação do valor dos danos ao patrimônio público e a estimativa de danos ao patrimônio histórico-cultural das sedes vandalizadas;
- f. Informações sobre intercorrências com a respectiva tropa em razão dos atos de 8 de janeiro, fornecendo a listagem de profissionais de segurança que reportaram agressões físicas ou verbais, lesões físicas ou psicológicas ou qualquer outro tipo de agressão decorrentes da atuação no referido dia;
- g. Quebra do sigilo para informar o(s) número(s) dos celulares, que fizeram *login* na rede wi-fi do Senado Federal, no dia 8 de janeiro de 2023, durante a invasão das instalações daquela casa, no contexto das manifestações em ocorridas Brasília/DF.
- h. Quantitativo de efetivo das forças de segurança sob a responsabilidade do Senado Federal que foi mobilizado (acionado para ficar em condições de emprego imediato) e efetivamente empregado, nos dias 7 e 8 de janeiro de 2023, no contexto das manifestações ocorridas na Capital Federal, no dia 8 de janeiro de 2023.

Recebidos os autos neste órgão jurídico, foram encaminhados à Secretaria de Polícia Legislativa e à Diretoria-Geral para instrução.

É o relatório.

II. FUNDAMENTAÇÃO.



SENADO FEDERAL
Advocacia do Senado Federal
Núcleo de Assessoramento e Estudos Técnicos – NASSET

As CPIs diferenciam-se das demais comissões do Legislativo, justo em função dos poderes de investigação de que são dotados seus membros, equiparados aos **poderes de investigação dos juízes** (art. 58, §3º, Constituição de 1988).

No presente caso, há pertinência dos requerimentos com o objeto da investigação da Comissão Mista Parlamentar de Inquérito do 8 de janeiro (CPMI8). A toda evidência, os elementos de prova requisitados nos itens “a” até “h” interessam à instrução dos trabalhos da CPMI em funcionamento e possuem correlação direta com os fatos determinados a serem apurados.

Observo, ainda, que os requerimentos foram fundamentados e devidamente aprovados pelo Plenário da CPMI na reunião de 13 de junho de 2023¹, do que se conclui haverem sido observados os pressupostos de validade jurídica da deliberação emanada do órgão de investigação legislativa.

Ante o poder requisitório constitucionalmente outorgado às comissões parlamentares de inquérito e dado o dever deste Senado Federal de colaborar com as ações do Congresso Nacional, especificamente com o cumprimento de relevante missão fiscalizatória incumbida a Colegiado por ele instituído, não se identifica, em princípio, óbice ao compartilhamento de informações e documentos com a CPMI do 8 de Janeiro.

Nada obstante, friso que, à exceção do item “e” (discriminação de danos ao patrimônio), entende-se que os dados postulados pela CPMI8 estão protegidos por **sigilo** e sujeitam-se a restrição de acesso (art. 5º, XXXIII, *in fine*, CF/88).

Primeiro, porque foram classificadas como sigilosas pela Secretaria de Polícia do Senado Federal (classificação na origem) e constituem informações sensíveis que, associadas a outras fontes disponíveis, podem colocar em risco a segurança do Senado Federal. As imagens gravadas pelo Circuito Fechado de Televisão (CFTV), por exemplo, expõem todos os pontos espaciais de captação de imagens, podendo facilitar a identificação de eventuais pontos de

¹ Disponível em: <https://legis.senado.leg.br/comissoes/comissao?codcol=2606>.



SENADO FEDERAL
Advocacia do Senado Federal
Núcleo de Assessoramento e Estudos Técnicos – NASSET

vulnerabilidade e, conseqüentemente, acarretar risco à atividade de polícia ostensiva e de inteligência, assim como as ações de prevenção de crimes no interior desta Casa Legislativa.

Ressalto que a decisão de levantamento do sigilo de imagens do 8 de janeiro, proferida pelo Ministro Alexandre de Moraes, em 21 de abril de 2023, no âmbito do Inquérito 4923/STF², cinge-se unicamente aos vídeos da invasão do Palácio do Planalto, e nada prevê particularmente em relação às captações realizadas no interior do Senado Federal.

Quanto aos relatórios sobre o planejamento operacional de segurança, a divulgação ostensiva desses materiais pode **revelar aspectos sensíveis dos planos internos de segurança do Senado Federal**. O conteúdo pode, de igual modo, indicar como são aplicados os recursos policiais e como ocorre a distribuição de recursos humanos do Senado em relação às suas áreas de segurança e de inteligência. É indubitável, assim, o potencial de expor aspectos estratégicos relativos às capacidades institucionais da Casa. São dados cujo sigilo é imprescindível à segurança da sociedade e do Estado (art. 23, incisos VII e VIII, da Lei nº 12.527/2011); o acesso irrestrito a eles vulnera, por exemplo, a eficácia e a efetividade de missões de proteção a Senadores da República.

Uma segunda razão a impor a **transferência de sigilo** é a constatação de que as informações requisitadas pela CPMI8 também compõem o feixe de interesse dos múltiplos inquéritos instaurados no Supremo Tribunal Federal para apurar os atos de depredação havidos nas sedes dos Três Poderes em Brasília em 8 de janeiro, ora sob a relatoria do Ministro Alexandre de Moraes.

Cite-se, a título de exemplo, o **Inq. 4920**, relativo aos FINANCIADORES dos atos antidemocráticos, que prestaram contribuição material/financeira para os eventos; o **Inq. 4921**, relativo aos PARTICIPES POR INSTIGAÇÃO, que de alguma forma incentivaram a prática dos lamentáveis atos; o **Inq. 4922**, relativo aos AUTORES INTELECTUAIS E EXECUTORES, que ingressaram em área proibida e praticaram os atos de vandalismo e

² Acesso ao documento pelo endereço: <http://www.stf.jus.br/portal/autenticacao/autenticarDocumento.asp> sob o código 984F-802D-9A05-293F e senha 563B-C107-692D-E9B6



SENADO FEDERAL
Advocacia do Senado Federal
Núcleo de Assessoramento e Estudos Técnicos – NASSET

destruição do patrimônio público; e o **Inq. 4923**, relativo às AUTORIDADES DO ESTADO RESPONSÁVEIS POR OMISSÃO.

No momento, entre as investigações citadas, somente o **Inq. 4920** ainda permanece inteiramente sob sigredo de justiça, segundo o que indica o sistema processual do STF na data de 10 de julho de 2023. Nada obstante, é necessário especial atenção para que o atendimento das requisições provenientes da CPMI8 não resulte, inadvertidamente, em indevidas quebras de sigilo de documentos ainda não publicizados, tampouco venha a tornar inócuas eventuais diligências investigatórias em curso. Assim, por ora, o contexto recomenda cautela e proteção das informações sensíveis para preservar eventual **sigilo judicial** que ainda remanesça sobre alguma parte da documentação aqui compartilhada.

III. CONCLUSÃO.

Ante o exposto, recomenda-se o atendimento às requisições e solicitações objeto dos Ofícios nºs 21, 38, 46, 80, 86, 90, 139, 145, 159, 163 e 172, todos de 2023, da CPMI do 8 de janeiro, observadas as cautelas de preservação do sigilo quanto aos itens abaixo:

- a. Cópia integral (sem cortes ou edições) de todos os arquivos de imagens gravadas pelos circuitos interno e externo de câmeras de segurança instaladas no Senado Federal, no dia 08 de janeiro de 2023, sob responsabilidade da respectiva unidade de segurança (Polícia Legislativa) desse órgão;
- b. Cópia integral do Planejamento Operacional elaborado pela Polícia Legislativa do Senado Federal, detalhado com a organização, a convocação e a distribuição de policiais legislativos designados para a proteção das dependências do Senado Federal, tendo em vista a manifestação do dia 08 de janeiro de 2023;
- c. Íntegra das imagens das câmeras da Praça dos Três Poderes do dia 08/01/2023;
- d. Compartilhamento de dados relacionados aos procedimentos internos para apuração das condutas de invasores e também de



SENADO FEDERAL
Advocacia do Senado Federal
Núcleo de Assessoramento e Estudos Técnicos – NASSET

servidores que eventualmente houvessem sido identificados nos eventos de 08/01;

- e. Informações sobre intercorrências com a respectiva tropa em razão dos atos de 8 de janeiro, fornecendo a listagem de profissionais de segurança que reportaram agressões físicas ou verbais, lesões físicas ou psicológicas ou qualquer outro tipo de agressão decorrentes da atuação no referido dia;
- f. Quebra do sigilo para informar o(s) número(s) dos celulares, que fizeram *login* na rede wi-fi do Senado Federal, no dia 8 de janeiro de 2023, durante a invasão das instalações daquela casa, no contexto das manifestações em ocorridas Brasília/DF.
- g. Quantitativo de efetivo das forças de segurança sob a responsabilidade do Senado Federal que foi mobilizado (acionado para ficar em condições de emprego imediato) e efetivamente empregado, nos dias 7 e 8 de janeiro de 2023, no contexto das manifestações ocorridas na Capital Federal, no dia 8 de janeiro de 2023.

Quanto ao item abaixo, recomenda-se o compartilhamento ostensivo:

- a. Discriminação do valor dos danos ao patrimônio público e a estimativa de danos ao patrimônio histórico-cultural das sedes vandalizadas;

Quanto às informações requisitadas e solicitadas não constantes dos autos, recomenda-se que, após autorização do Presidente do Senado Federal, os órgãos incumbidos de adotar as providências para o compartilhamento, em especial a COCETI e a SPOL, definam os meios e as datas para operacionalizar a efetiva transferência, observadas as determinações de restrição de acesso e de manutenção da confidencialidade no âmbito da investigação parlamentar em andamento.

É o parecer.



SENADO FEDERAL
Advocacia do Senado Federal
Núcleo de Assessoramento e Estudos Técnicos – NASSET

Brasília, 10 de julho de 2023.

[vide assinatura eletrônica]
GABRIELLE TATITH PEREIRA³
Advogada do Senado Federal
Coordenadora do Núcleo de Assessoramento e Estudos Técnicos – NASSET

³ Peça elaborada com a colaboração do Advogado Tairone Messias Rosa (AOB/DF n. 39.065), Assessor Jurídico na Advocacia do Senado.

**SENADO FEDERAL****DECISÃO DO PRESIDENTE DO SENADO FEDERAL****Processo n. 00200.011306/2023-30**

O Presidente do Senado Federal, no uso de suas atribuições regimentais e regulamentares, e em conformidade com o disposto no art. 58, §3º, da Constituição da República,

- I. CONSIDERANDO os Requerimentos nºs 33, 80, 160, 262, 273, 281, 598, 631, 769, 782 e 796, de 2023, aprovados pela Comissão Parlamentar Mista de Inquérito criada pelo Requerimento do Congresso Nacional nº 1/2023, destinada a investigar os atos de ação e omissão ocorridos no dia 8 de janeiro de 2023 nas Sedes dos Três Poderes da República, em Brasília;
- II. CONSIDERANDO o poder requisitório constitucionalmente outorgado às Comissões Parlamentares de Inquérito e, ainda, a regularidade formal das requisições e solicitações dirigidas ao Senado Federal; e
- III. CONSIDERANDO o Parecer da Advocacia do Senado Federal nº 397/2023-NASSET/ADVOSF, que acolho integralmente como razões de decidir.

DECIDE:

Determinar o **atendimento** às requisições e solicitações objeto dos Ofícios nºs 21, 38, 46, 80, 86, 90, 139, 145, 159, 163 e 172, todos de 2023, da CPMI do 8 de janeiro, observadas as cautelas de preservação do sigilo, na forma recomendada pela Advocacia do Senado Federal no Parecer nº 397/2023- NASSET/ADVOSF.

Brasília, 01 de agosto de 2023.

Assinatura manuscrita em tinta azul do Senador Rodrigo Pacheco.

Senador RODRIGO PACHECO
Presidente do Senado Federal



Senado Federal
Presidência do Senado Federal

OFÍCIO Nº 26/2023 – PRESID/ADVOSF

Brasília, 01 de agosto 2023.

A Sua Excelência o Senhor
Deputado ARTHUR OLIVEIRA MAIA
Presidente da CPMI dos Atos de 8 de Janeiro de 2023
Coordenação de Comissões Especiais, Temporárias e Parlamentares de Inquérito do
Senado Federal

Assunto: Resposta aos Ofícios nºs 21, 38, 46, 80, 86, 90, 139, 145, 159, 163 e 172, de 2023, da CPMI8.

Senhor Deputado,

Em atenção aos Requerimentos nºs 33, 80, 160, 262, 273, 281, 598, 631, 769, 782, 796, da Comissão Parlamentar Mista de Inquérito dos Atos de 8 de Janeiro de 2023, criada pelo RQN 1/2023, encaminho a Vossa Excelência decisão desta Presidência, acompanhada dos documentos e informações prestadas pelos órgãos técnicos do Senado Federal.

Ressalvados os dados sobre danos ao patrimônio, remete-se a documentação em caráter de **transferência de sigilo**, por se tratar de dados protegidos (art. 5º, XXXIII, *in fine*, CF/88), sujeitos a controle de acesso.

Atenciosamente,

Assinatura manuscrita em azul do Senador Rodrigo Pacheco, com traços fluidos e uma longa linha horizontal final.

Senador RODRIGO PACHECO
Presidente do Congresso Nacional